



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2024 E Nº 017/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, câmaras de ar e serviços de montagem/troca indissociáveis ao fornecimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando assegurar condições de segurança, trafegabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras do Município de Orizânia/MG.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 20/08/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 45/2023, DE 22 DE março DE 2023- Pregoeiro Oficial - Weverson Henrique de Souza.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 471.263,44 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 032/2026> esclarecimentos.

Telefones: (32) 3494-0033

Horário de funcionamento: 08:00h às 11:00h e 12:00h às 17:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA por intermédio do Setor de Licitações realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Weverson Henrique de Souza, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 45/2023, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 006/2024 e nº 017/2024, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA através do endereço eletrônico www.orizania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de ORIZÂNIA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal www.orizania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no sítio eletrônico supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, câmaras de ar e serviços de montagem/troca indissociáveis ao fornecimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando assegurar condições de segurança, trafegabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras do Município de Orizânia/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições de participação e comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.1.1. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



3.1.2. Os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada a existência de competitividade e a vantajosidade para a Administração.

3.1.3. Para os itens cujo valor total estimado seja superior a R\$ 80.000,00, será adotada ampla concorrência, podendo ser prevista cota reservada de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, considerando a divisibilidade dos bens, a viabilidade operacional da contratação e a ausência de prejuízo à competitividade e à economia de escala.

3.1.4 – A condição de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser comprovada nos termos da legislação vigente, mediante declaração apresentada no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração e da exigência de apresentação dos documentos comprobatórios na fase de habilitação, quando solicitado.

3.1.5 – A Administração poderá deixar de aplicar o regime de exclusividade previsto neste edital quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte aptos a atender às exigências do edital;

II – o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto;

III – a natureza do objeto ou as condições do mercado indicarem inviabilidade técnica ou econômica da aplicação do benefício.

3.1.6 – A sistemática de participação adotada neste edital encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando compatibilidade entre a fase preparatória e a fase externa da contratação, em observância aos princípios da legalidade, competitividade, eficiência e vantajosidade.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ORIZÂNIA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

6.2 – Os documentos de habilitação exigidos neste Edital não serão exigidos de forma obrigatória no momento inicial de apresentação da proposta, sendo requeridos, em regra, apenas do licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão de fases expressamente prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



6.3 – Facultativamente, os documentos listados no item de HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, para fins de maior celeridade procedimental, hipótese em que sua análise somente ocorrerá na fase própria, observada a ordem legal do certame.

6.4 – Após o julgamento das propostas e a declaração do licitante vencedor na fase competitiva, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração ou por decisão de ofício, quando necessário.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação aplicável.

6.6 – O envio da proposta e, quando for o caso, dos documentos de habilitação e documentos complementares será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do licitante.

6.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Caso tenham sido anexados previamente documentos de habilitação, estes também poderão ser substituídos ou retirados até esse momento.

6.9 – Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da etapa de lances, o que somente ocorrerá após os procedimentos de julgamento, negociação e classificação final.

6.10 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo ser encaminhados pelo licitante no prazo fixado no sistema, observado o prazo mínimo legal e as regras deste Edital.

6.11 – Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais físicos ou de cópias autenticadas quando houver dúvida fundada acerca da integridade, autenticidade ou legitimidade do documento digital apresentado.

6.11.1 – Nessa hipótese, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, salvo prazo diverso devidamente motivado pela Administração.

6.12 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da legislação aplicável.

6.14 – Havendo necessidade de exame mais detido dos documentos apresentados, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

6.15 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido, ou que os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e complementação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.16 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

7.2 – A proposta deverá conter a descrição do item ofertado, marca, quando houver, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e valor total, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

7.4 – Não será admitida proposta que contenha descrição genérica, incompatível ou insuficiente para a perfeita identificação do produto ofertado.

7.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por meio do cartão de inscrição, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos licitantes que atendam às condições legalmente previstas.

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item do Item implicará na desclassificação da proposta para todo o Item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

10.14 - Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, que permita a verificação das especificações técnicas, características e compatibilidade com o objeto licitado.

10.15 – Os documentos deverão conter informações suficientes para identificação do produto, tais como marca, modelo, características técnicas e demais especificações pertinentes, podendo ser exigida complementação de informações, quando necessário.

10.16 – O prazo para apresentação dos documentos será definido pelo Pregoeiro no momento da solicitação, não inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

10.17 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por Item, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) Item(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, por e-mail, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



13 - DO RECURSO

13.1 – Dos atos praticados no curso deste Pregão Eletrônico caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão no prazo de 15 (quinze) minutos.

13.1.2 – A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito recursal, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora, observadas as demais formalidades legais.

13.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da ata de julgamento.

13.2.1 – As demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito ao registro.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **COMPROMITENTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1–A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital terá prazo de vigência e demais regras conforme especificado em sua minuta anexa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



16.2 - Se a empresa vencedora deixar de entregar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição, e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

17.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

17.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

17.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos e serviços entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

17.7. Garantir que todos os pneus fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso, íntegros e isentos de defeitos de fabricação, cortes, rachaduras, deformações, bolhas, danos estruturais ou quaisquer vícios que comprometam sua segurança, desempenho, durabilidade ou utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

17.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

17.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

17.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos pneus que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, cortes, rachaduras, deformações, bolhas, danos estruturais ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

17.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

17.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

17.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

17.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

17.18. Os pneus e câmaras fornecidos deverão apresentar condições adequadas de utilização, segurança, desempenho, integridade física e conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada por quaisquer vícios de fabricação, defeitos ou desconformidades constatados após o recebimento, na forma da legislação aplicável.

17.19. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios redibitórios, à qualidade dos produtos fornecidos e à responsabilidade civil decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ARP ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Constituem obrigações do COMPROMITENTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues, objeto deste Instrumento.

19.4 - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos para atendimento.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **COMPROMITENTE**, por intermédio das Secretarias demandantes, que acompanharão a prestação do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **COMPROMITENTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;
- b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **COMPROMITENTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **COMPROMITENTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



21.1.2 – A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após a efetiva entrega do objeto, sua conferência pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas

21.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

21.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de ORIZÂNIA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



c) Multa de até 10% do total da ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **COMPROMITENTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1—A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 -Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 - O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.8 - É vedado à **COMPROMISSÁRIA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.9 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.10 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.11 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.13 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



27.14- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.orizania.mg.gov.br.

27.15 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.16 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.18 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.19 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.20 - O **COMPROMITENTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ARP.

27.23 - O presente edital observa integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e economicidade, nos termos dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de licitantes.

27.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 17:00h, pelo telefone (32) 3494-0033 e pelo e-mail: licitacao@orizania.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>

ORIZÂNIA/MG, 31 de JULHO de 2026.

Weverson Henrique de Souza
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, câmaras de ar e serviços de montagem/troca indissociáveis ao fornecimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando assegurar condições de segurança, trafegabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras do Município de Orizânia/MG.

1.2. O objeto contempla o fornecimento do pneu ou câmara de ar com a respectiva montagem/troca, quando aplicável, devendo a contratada entregar o resultado final em condições de uso, com o conjunto instalado, conferido e apto à operação. O presente Termo de Referência não inclui os serviços de alinhamento e balanceamento, os quais, por serem tecnicamente condicionados e não aplicáveis a todos os veículos/equipamentos, deverão ser tratados em procedimento próprio, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Trata-se de fornecimento de bens comuns, com service associado de montagem/troca, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, medidas, índices mínimos, tipo de construção, aplicação e compatibilidade com a frota municipal.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.5. Especificação dos itens:

Item	Descrição mínima do item	Quant.	Unid.
1	Pneu 175/70 R13 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 82T ou superiores, novo e de primeiro uso.	8	unidade
2	Pneu 175/70 R14 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 84T ou superiores, novo e de primeiro uso.	88	unidade
3	Pneu 185/60 R14 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 82H ou superiores, novo e de primeiro uso.	16	unidade
4	Pneu 185/60 R15 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 84H ou superiores, novo e de primeiro uso.	8	unidade
5	Pneu 195/60 R15 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 88H ou superiores, novo e de primeiro uso.	48	unidade
6	Pneu 205/60 R16 + montagem – veículo leve/passeio, radial, sem câmara, índices mínimos 92H ou superiores, novo e de primeiro uso.	48	unidade
7	Pneu 215/65 R16 + montagem – veículo leve/passeio/utilitário, radial, sem câmara, índices mínimos 98H ou superiores, novo e de primeiro uso.	8	unidade
8	Pneu 225/65 R16 + montagem – vans/utilitários, 8 lonas, sem câmara, índices mínimos 112/110R ou superiores, novo e de primeiro uso.	80	unidade
9	Pneu 80/100-18 + montagem – motocicleta, dianteiro, tipo TT com câmara, índices mínimos 47P ou superiores, novo e de primeiro uso.	6	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição mínima do item	Quant.	Unid.
10	Pneu 90/90-18 + montagem – motocicleta, traseiro, tipo TT com câmara, índices mínimos 57P ou superiores, novo e de primeiro uso.	6	unidade
11	Pneu 110/80-18 + montagem – motocicleta, traseiro, tipo TT com câmara, índices mínimos 58P ou superiores, novo e de primeiro uso.	2	unidade
12	Pneu 90/90-21 + montagem – motocicleta, dianteiro, tipo TT com câmara, índices mínimos 54S ou superiores, novo e de primeiro uso.	2	unidade
13	Pneu 275/80 R22.5 liso + montagem – ônibus/caminhões, linha pesada, 18 lonas, tubeless, banda direcional/lisa, índice mínimo 149L.	14	unidade
14	Pneu 275/80 R22.5 trativo + montagem – ônibus/caminhões, linha pesada, 18 lonas, tubeless, banda trativa, índice mínimo 149L.	28	unidade
15	Pneu 9.00R20 (900/20) liso/direcional + montagem – ônibus, linha pesada, tipo TT com câmara, índice mínimo 141K.	6	unidade
16	Pneu 9.00R20 (900/20) trativo/borrachudo + montagem – ônibus, linha pesada, tipo TT com câmara, índice mínimo 141K.	12	unidade
17	Pneu 215/75 R17.5 liso/direcional + montagem – micro-ônibus/utilitários, linha pesada, 16 lonas, tubeless, índice mínimo 135J.	6	unidade
18	Pneu 215/75 R17.5 trativo/borrachudo + montagem – micro-ônibus/utilitários, linha pesada, 16 lonas, tubeless, índice mínimo 135J.	12	unidade
19	Pneu 14.00-24 (1400-24) + montagem – motoniveladora/patrol, uso severo, tubeless, mínimo 16PR, carcaça reforçada.	24	unidade
20	Pneu 12.5-18 + montagem – OTR/industrial para retroescavadeira/equivalente, tubeless, mínimo 14PR, carcaça reforçada.	2	unidade
21	Pneu 19.5L-24 R-4 + montagem – OTR/industrial para retroescavadeira, tubeless, mínimo 12PR, carcaça reforçada.	2	unidade
22	Pneu 7.50-16 (7.50R16) + montagem – implemento/trator agrícola, radial, mínimo 10PR, tipo TT com câmara.	2	unidade
23	Pneu 14.9-28 + montagem – agrícola para trator/equipamento, tubeless, mínimo 12PR, novo e compatível com o equipamento.	2	unidade
24	Pneu 12.2-24 + montagem – agrícola para trator/equipamento, tubeless, mínimo 12PR, novo e compatível com o equipamento.	2	unidade
25	Pneu 12.4-24 + montagem – agrícola para trator/equipamento, tubeless, mínimo 12PR, novo e compatível com o equipamento.	2	unidade
26	Pneu 18.4-30 + montagem – agrícola para trator/equipamento, tubeless, mínimo 12PR, novo e compatível com o equipamento.	4	unidade
27	Pneu 16/70-20 + montagem – OTR/industrial para carregadeira, tubeless, mínimo 14PR, carcaça reforçada.	4	unidade
28	Pneu 10-16.5 (10x16.5) + montagem – mini carregadeira/skidsteer, tubeless, mínimo 10PR, carcaça reforçada.	4	unidade
29	Pneu 6.50-16 + montagem – implemento/carretinha agrícola, tipo TT com câmara, mínimo 8PR, novo e de primeiro uso.	4	unidade
30	Câmara de ar 80/100-18 – motocicleta, nova, de primeiro uso, compatível com o pneu e com a aplicação indicada.	6	unidade
31	Câmara de ar aro 18, compatível com pneu 90/90-18 – motocicleta, nova, sem emendas, remendos ou deformações.	6	unidade
32	Câmara de ar aro 18, compatível com pneu 110/80-18 – motocicleta, nova, sem emendas, remendos ou deformações.	2	unidade
33	Câmara de ar aro 21, compatível com pneu 90/90-21 – motocicleta, nova, sem emendas, remendos ou deformações.	2	unidade
34	Câmara de ar aro 20, compatível com pneu 9.00-20 (900/20) – ônibus/caminhão, nova, sem remendos ou deformações.	18	unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo, no qual foram demonstradas a necessidade pública, a compatibilidade da solução com o mercado, a adequação do Sistema de Registro de Preços, a divisão por itens e a estimativa de quantidades e valores.

2.2. A demanda decorre dos DFDs das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras, os quais consolidaram a frota efetivamente vinculada a cada unidade, as medidas dos pneus em uso, o histórico de consumo, a periodicidade estimada de substituição e a criticidade operacional dos veículos e equipamentos.

2.3. A contratação é necessária para evitar a indisponibilidade de ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos de transporte escolar, veículos de assistência social, Conselho Tutelar, caminhões, máquinas e equipamentos utilizados em obras, manutenção de estradas vicinais e demais serviços essenciais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, por registro de preços, de fornecimento de pneus e câmaras de ar com montagem/troca, de forma parcelada e sob demanda, conforme as requisições emitidas pela Administração.

3.2. A Administração não pretende adquirir pneus como itens isolados para estoque, mas sim assegurar a recomposição imediata das condições de uso da frota. Por isso, a montagem/troca integra o fornecimento, evitando que o bem adquirido permaneça sem utilização enquanto o veículo ou equipamento continua indisponível.

3.3. A solução foi estruturada para contemplar a diversidade da frota municipal, abrangendo veículos leves, vans e utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, motocicletas, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e equipamentos fora de estrada, com itens definidos por medida e aplicação.

3.4. O fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento ou ordem de serviço, com identificação do veículo/equipamento, Secretaria demandante, medida, quantidade, local de execução, prioridade e prazo. A contratada deverá organizar a logística necessária à entrega do pneu montado/trocado em até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da autorização.

3.5. Não se exigirá sede da contratada no Município de Orizânia/MG. A contratada poderá executar a montagem/troca em sede própria, retirar e devolver o conjunto roda/pneu, disponibilizar atendimento móvel no pátio municipal ou utilizar outra logística compatível, desde que o resultado final seja entregue no prazo e sem onus adicional indevido à Administração.

3.6. A solução é autônoma em relação aos serviços de alinhamento e balanceamento. Esses serviços constituem contratação correlata e complementar, mas não interdependente, pois serão solicitados apenas quando tecnicamente necessários e por meio de procedimento próprio.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os pneus deverão ser novos, de primeira mão, sem sinais de reaproveitamento, recauchutagem, remoldagem, recapagem, recondicionamento, deformações, cortes, trincas, bolhas, avarias, remendo ou qualquer serviço aparente que comprometa a segurança, a durabilidade ou a finalidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4.2. Para pneus de uso rodoviário em veículos leves, utilitários, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões, deverá ser observado o prazo máximo de fabricação de 24 (vinte e quatro) meses, comprovado pelo código DOT ou identificação equivalente no ato do fornecimento. Para pneus agrícolas, industriais e fora de estrada, será exigido produto novo, em boas condições de armazenagem e com fabricação compatível com a política do fabricante e a segurança da aplicação.

4.3. Os pneus deverão atender às medidas, índices de carga e velocidade, tipo de construção, posição de aplicação, quantidade de lonas ou PR, configuração TT/TL e demais características constantes deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se índices superiores quando tecnicamente compatíveis com o veículo ou equipamento.

4.4. As câmaras de ar deverão ser novas, compatíveis com as medidas dos pneus indicados, livres de remendos, emendas, deformações ou vícios, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação.

4.5. A montagem/troca deverá ser executada por profissionais capacitados, com ferramentas e equipamentos adequados à medida e ao tipo de pneu, observando procedimentos de segurança, calibragem adequada, assentamento correto do talão, reinstalação segura do conjunto e preservação do veículo/equipamento público.

4.6. Em nenhuma hipótese será admitido fornecimento de pneu recauchutado, recapado, remoldado, usado, recondicionado, remanufaturado, reformado ou com qualquer alteração que descaracterize a condição de novo de primeiro uso.

4.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme a política do fabricante e, quando aplicável, cobertura não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais. A contratada responderá também por falhas decorrentes de montagem/troca inadequada.

4.8. A contratada deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados quanto ao armazenamento temporário, recolhimento, devolução ou destinação dos pneus e câmaras retirados de uso, conforme orientação da Administração e normas aplicáveis, ficando vedado qualquer descarte irregular.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação da Secretaria requisitante, veículo/equipamento, medida do pneu ou câmara, quantidade, local e prioridade de atendimento.

5.2. Recebida a autorização, a contratada deverá providenciar o fornecimento e a montagem/troca em até 03 (três) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização, sem prejuízo da prioridade a ser conferida a veículos de saúde, transporte escolar e frentes de obras urgentes.

5.3. A execução deverá ocorrer no pátio municipal, no local em que se encontrar o veículo/equipamento, mediante atendimento móvel, ou em estabelecimento da contratada, quando essa alternativa for tecnicamente adequada e previamente alinhada com a Administração.

5.4. Quando houver retirada do conjunto roda/pneu, a contratada deverá responsabilizar-se por sua guarda, integridade, transporte, devolução e reinstalação, adotando cuidados compatíveis com a segurança do veículo/equipamento e com a preservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5.5. Cada atendimento deverá gerar registro mínimo contendo identificação do veículo/equipamento, data, item fornecido, medida, quantidade, posição de instalação quando aplicável, nome do responsável pela execução, local do serviço e assinatura/atesto do servidor responsável.

5.6. A montagem de câmara de ar será remunerada autonomamente somente quando houver execução específica do serviço. Quando a câmara for instalada no mesmo ato de montagem de pneu novo cujo item já contempla montagem/troca, fica vedado o pagamento em duplicidade, devendo a fiscalização atestar apenas o serviço efetivamente executado.

5.7. Verificada a entrega de produto em desacordo com as especificações, defeito aparente, medida incorreta, índice inferior ao exigido, incompatibilidade com o veículo/equipamento ou falha de montagem, a contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com suas cláusulas, com este Termo de Referência, com o edital, com a proposta vencedora e com as normas aplicáveis.

6.2. A Administração designará gestor e fiscais para acompanhar a execução, controlar os quantitativos, verificar a conformidade dos produtos e serviços, registrar ocorrências, atestar recebimentos e encaminhar documentação para liquidação e pagamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, com registro e rastreabilidade, admitindo-se comunicação imediata em situações urgentes, sem prejuízo de posterior formalização.

6.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Administração, recebimento de ordens de fornecimento, programação dos atendimentos, esclarecimentos técnicos, solução de inconformidades e acompanhamento das garantias.

6.5. O fiscal técnico verificará a conformidade dos pneus e câmaras fornecidos, a correção da montagem/troca, a compatibilidade das medidas com o veículo/equipamento, o prazo de fabricação, integridade dos itens, o cumprimento dos prazos e a regularidade dos registros de execução.

6.6. O fiscal administrativo verificará a documentação necessária à liquidação, a manutenção das condições de habilitação, a compatibilidade entre ordem de fornecimento, nota fiscal, item entregue, quantidade, valores registrados e atesto da execução.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento provisório correrá no momento da entrega e/ou montagem/troca, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantidades, valores e condições estabelecidas.

7.2. O recebimento provisório deverá considerar, no mínimo, a medida do pneu ou câmara, tipo de aplicação, índice mínimo exigido, prazo de fabricação quando aplicável, integridade física, condição de novo de primeiro uso, execução da montagem/troca e identificação do veículo/equipamento atendido.

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade, devendo a contratada substituir, corrigir ou refazer o atendimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica e administrativa, com aceite formal do fiscal ou servidor responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação fiscal e dos registros de execução.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela segurança da montagem/troca, pelas garantias aplicáveis e por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de acordo com os pneus, câmaras de ar e serviços de montagem/troca efetivamente fornecidos, executados, recebidos e atestados, observados os preços registrados, a proposta vencedora, a nota fiscal e a documentação de suporte.

8.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar documento fiscal contendo a descrição do item, quantidade, valor unitário, valor total, identificação da ordem de fornecimento ou serviço, Secretaria demandante e, quando possível, veículo/equipamento atendido.

8.3. A liquidação da despesa observará a compatibilidade entre nota fiscal, ordem de fornecimento, registros de execução, atesto do fiscal, preços registrados e demais documentos exigidos pela Administração.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentação, inconsistência na entrega ou pendência de correção, a liquidação ficará sobrestada até o saneamento da irregularidade, sem ônus para a Administração.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos internos do Município.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a divisibilidade do objeto, a variedade de itens, a possibilidade de adjudicação por fornecedor distinto e a ampliação da competitividade.

9.2. A disputa por item/medida preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados, sem afastar a exigência de que cada item seja entregue com a montagem/troca associada, conforme a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar.

9.3. A contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da legislação aplicável. Em regra, os itens enquadráveis deverão ser reservados ou exclusivos, conforme o caso. Para o item Pneu 225/65 R16 + montagem, cujo valor estimado supera o limite legal de exclusividade integral, deverá ser avaliada a adoção de cota reservada quando tecnicamente viável, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade.

9.4. Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para fornecimento de pneus e/ou execução de serviços de montagem/troca compatíveis com o objeto, admitida compatibilidade por características, natureza, complexidade e finalidade.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Item	Descrição	Quant.	Valor Pneu/Câmara	Valor Item Com Montagem	Valor Total	Tratamento ME/EPP
1	Pneu 175/70 R13 + montagem	8	R\$ 398,83	R\$ 434,89	R\$ 3.479,12	Exclusivo para ME/EPP
2	Pneu 175/70 R14 + montagem	88	R\$ 258,80	R\$ 294,86	R\$ 25.947,68	Exclusivo para ME/EPP
3	Pneu 185/60 R14 + montagem	16	R\$ 280,21	R\$ 316,27	R\$ 5.060,32	Exclusivo para ME/EPP
4	Pneu 185/60 R15 + montagem	8	R\$ 281,18	R\$ 317,24	R\$ 2.537,92	Exclusivo para ME/EPP
5	Pneu 195/60 R15 + montagem	48	R\$ 378,38	R\$ 414,44	R\$ 19.893,12	Exclusivo para ME/EPP
6	Pneu 205/60 R16 + montagem	48	R\$ 606,05	R\$ 642,11	R\$ 30.821,28	Exclusivo para ME/EPP
7	Pneu 215/65 R16 + montagem	8	R\$ 760,98	R\$ 836,00	R\$ 6.688,00	Exclusivo para ME/EPP
8	Pneu 225/65 R16 + montagem	80	R\$ 1.030,86	R\$ 1.105,88	R\$ 88.470,40	Ampla concorrência com Cota Reservada ate 25% para ME/EPP
9	Pneu 80/100-18 + montagem	6	R\$ 181,02	R\$ 256,04	R\$ 1.536,24	Exclusivo para ME/EPP
10	Pneu 90/90-18 + montagem	6	R\$ 180,40	R\$ 255,42	R\$ 1.532,52	Exclusivo para ME/EPP
11	Pneu 110/80-18 + montagem	2	R\$ 409,18	R\$ 484,20	R\$ 968,40	Exclusivo para ME/EPP
12	Pneu 90/90-21 + montagem	2	R\$ 317,94	R\$ 392,96	R\$ 785,92	Exclusivo para ME/EPP
13	Pneu 275/80 R22.5 liso + montagem	14	R\$ 1.790,77	R\$ 1.877,39	R\$ 26.283,46	Exclusivo para ME/EPP
14	Pneu 275/80 R22.5 travivo + montagem	28	R\$ 2.552,24	R\$ 2.638,86	R\$ 73.888,08	Exclusivo para ME/EPP
15	Pneu 9.00R20 liso + montagem	6	R\$ 1.452,43	R\$ 1.539,05	R\$ 9.234,30	Exclusivo para ME/EPP
16	Pneu 9.00R20 travivo + montagem	12	R\$ 1.187,29	R\$ 1.273,91	R\$ 15.286,92	Exclusivo para ME/EPP
17	Pneu 215/75 R17.5 liso + montagem	6	R\$ 714,29	R\$ 800,91	R\$ 4.805,46	Exclusivo para ME/EPP
18	Pneu 215/75 R17.5 travivo + montagem	12	R\$ 733,07	R\$ 819,69	R\$ 9.836,28	Exclusivo para ME/EPP
19	Pneu 14.00-24 + montagem	24	R\$ 3.091,69	R\$ 3.269,20	R\$ 78.460,80	Exclusivo para ME/EPP
20	Pneu 12.5-18 + montagem	2	R\$ 1.310,17	R\$ 1.487,68	R\$ 2.975,36	Exclusivo para ME/EPP
21	Pneu 19.5L-24 + montagem	2	R\$ 3.030,40	R\$ 3.207,91	R\$ 6.415,82	Exclusivo para ME/EPP
22	Pneu 7.50-16 + montagem	2	R\$ 789,58	R\$ 967,09	R\$ 1.934,18	Exclusivo para ME/EPP
23	Pneu 14.9-28 + montagem	2	R\$ 2.301,72	R\$ 2.479,23	R\$ 4.958,46	Exclusivo para ME/EPP
24	Pneu 12.2-24 + montagem	2	R\$ 1.692,06	R\$ 1.869,57	R\$ 3.739,14	Exclusivo para ME/EPP
25	Pneu 12.4-24 + montagem	2	R\$ 1.692,06	R\$ 1.869,57	R\$ 3.739,14	Exclusivo para ME/EPP
26	Pneu 18.4-30 + montagem	4	R\$ 3.621,00	R\$ 3.798,51	R\$ 15.194,04	Exclusivo para ME/EPP
27	Pneu 16/70-20 + montagem	4	R\$ 2.588,23	R\$ 2.765,74	R\$ 11.062,96	Exclusivo para ME/EPP
28	Pneu 10-16.5 + montagem	4	R\$ 1.527,07	R\$ 1.704,58	R\$ 6.818,32	Exclusivo para ME/EPP
29	Pneu 6.50-16 + montagem	4	R\$ 611,68	R\$ 789,19	R\$ 3.156,76	Exclusivo para ME/EPP
30	Câmara de ar 80/100-18	6	R\$ 39,97	R\$ 77,29	R\$ 463,74	Exclusivo para ME/EPP
31	Câmara de ar 90/90-18	6	R\$ 35,64	R\$ 72,96	R\$ 437,76	Exclusivo para ME/EPP
32	Câmara de ar 110/80-18	2	R\$ 38,35	R\$ 75,67	R\$ 151,34	Exclusivo para ME/EPP
33	Câmara de ar 90/90-21	2	R\$ 36,05	R\$ 73,37	R\$ 146,74	Exclusivo para ME/EPP
34	Câmara de ar 9.00-20	18	R\$ 166,35	R\$ 252,97	R\$ 4.553,46	Exclusivo para ME/EPP

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 471.263,44 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

10.2. Os serviços de alinhamento e balanceamento, estimados no ETP em contratação correlata e própria, não integram o valor global do presente Termo de Referência.

10.3. A formação do preço estimado considerou a compatibilidade com o objeto descrito neste Termo de Referência, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento, a personalização das peças, as exigências de qualidade, logística, prazos e demais condições contratuais capazes de impactar o custo final, preservando-se a coerência com o Estudo Técnico Preliminar e com a estratégia de contratação adotada.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação, nos termos do art. 3º, inciso X, do Decreto Municipal nº 006/2024, sem prejuízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



necessária compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a programação financeira e com a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006, de 09 de fevereiro de 2024, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos vinculados, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12.2. Constituem infrações específicas, sem prejuízo de outras previstas em lei: deixar de fornecer item adjudicado; fornecer pneu ou câmara em desconformidade; fornecer produto usado, remoldado, recauchutado, recapado, recondicionado ou incompatível; descumprir prazo de atendimento; executar montagem inadequada; cobrar serviço não executado; descumprir garantia; deixar de corrigir inconformidade; prestar declaração falsa; ou praticar ato que comprometa a segurança, a continuidade do serviço público ou a lisura da contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao edital.

13.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e devidamente aceito pela Administração.

13.4. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições determinadas no edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. Caberá ao Órgão Gerenciador gerenciar a Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao controle dos quantitativos, autorizações de fornecimento, acompanhamento dos preços registrados, eventuais alterações, aplicação de penalidades e demais competências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 006/2024.

14.2. Caberá aos órgãos participantes solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, responsabilizando-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados, pela conferência das peças recebidas, pela aprovação das artes e pela comunicação de qualquer descumprimento ao Órgão Gerenciador.

14.3. Os órgãos participantes deverão zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução quando regular, recusar produtos desconformes e comunicar ao gestor e à fiscalização as ocorrências que demandem providências administrativas.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Na execução da presente contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



15.2. Os pneus fornecidos deverão ser novos, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigida para o produto.

15.3. A contratada deverá observar as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando, quando cabível, práticas de logística reversa para a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

15.4. Sempre que possível, os produtos deverão apresentar características que contribuam para maior durabilidade, segurança e eficiência no consumo de combustível dos veículos, reduzindo impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

15.5. Durante a execução contratual, a Administração poderá exigir o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade pertinentes ao objeto, bem como a comprovação de atendimento às exigências legais relativas à fabricação, comercialização e destinação ambientalmente adequada dos pneus.

16. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

16.1. As especificações abaixo estabelecem os requisitos técnicos mínimos para fins de apresentação de proposta, fornecimento, conferência, recebimento e fiscalização do objeto.

PNEU 175/70 R13 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R13, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 82 e índice de velocidade T. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 175/70 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R14, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 84 e índice de velocidade T. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 185/60 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 185/60 R14, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 82 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 185/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 185/60 R15, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 84 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 195/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 195/60 R15, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 88 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 205/60 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 205/60 R16, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 92 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/65 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/65 R16, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 98 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 225/65 R16 + MONTAGEM – VANS/UTILITÁRIOS (USO COMERCIAL)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 225/65 R16, radial, 8 lonas, para aplicação em van/veículo utilitário, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Índice de carga 112/110 e índice de velocidade R. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 80/100-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 80/100-18, para aplicação em motocicleta, posição dianteira, destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 47 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Quanto ao tipo de construção e montagem, deverá ser fornecido na configuração TT (com câmara) conforme compatibilidade da roda/veículo indicado.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 90/90-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-18, para aplicação em motocicleta, na posição traseira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 57 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 110/80-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 110/80-18, para aplicação em motocicleta, na posição traseira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 58 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 90/90-21 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-21, para aplicação em motocicleta, na posição dianteira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 54 e índice de velocidade S. Será admitida a oferta de pneus com índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 275/80 R22.5 LISO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, radial, 18 lonas, para aplicação em ônibus e caminhões, sem câmara (tubeless/TL), com banda de rodagem do tipo liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 149 e índice de velocidade L. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 275/80 R22.5 TRATIVO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, radial, 18 lonas, para aplicação em ônibus e caminhões, sem câmara (tubeless/TL), com banda de rodagem do tipo trativa (lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 149 e índice de velocidade L. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.00R20 (equivalente a 900/20), radial, para aplicação em ônibus, tipo TT (com câmara), com banda de rodagem liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 141 e índice de velocidade K. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.00R20 (equivalente a 900/20), radial, para aplicação em ônibus, tipo TT (com câmara), com banda de rodagem do tipo trativa (“borrachuda”/lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 141 e índice de velocidade K. Será admitida a oferta de pneus com índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, radial, 16 lonas, para aplicação em micro-ônibus/veículos utilitários (linha pesada), tipo TL (sem câmara/tubeless), com banda de rodagem liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 135 e índice de velocidade J. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses,

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, radial, 16 lonas, para aplicação em micro-ônibus/veículos utilitários (linha pesada), tipo TL (sem câmara/tubeless), com banda de rodagem do tipo trativa (“borrachuda”/lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 135 e índice de velocidade J. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses,

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 14.00-24 (1400-24) TL (SEM CÂMARA) – MOTONIVELADORA (PATROL) – USO SEVERO + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.00-24 (1400-24), para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em motoniveladoras, compatível com equipamentos do tipo New Holland RG 140B (ou equivalentes em operação), destinado a condições SEVERAS de trabalho, incluindo terrenos irregulares, PEDREGULHOS, com lama, ALTA ABRASIVIDADE e temperatura elevada, em atividades de patrolamento de vias rurais, manutenção de estradas vicinais e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 16PR (equivalente a 16 lonas, ou superior), carcaça reforçada (com composição têxtil e/ou metálica), e apresentar alta resistência a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando elevadas cargas e temperaturas típicas de operação severa.

Garantia de 5 anos onde o fornecedor será responsável por substituir, sem ônus, pneus que apresentem defeitos de fabricação ou vícios tais como descolamento de banda de rodagem, bolhas, desgaste anormal por falha de fabricação, falha estrutural de carcaça, deformação, ruptura de talão ou parede lateral, observado o uso regular e as condições de operação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



calibragem recomendadas.

Prazo para substituição em garantia: em caso de constatação do vício pela fiscalização, a substituição deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação/ordem de serviço.

PNEU 12.5-18 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.5-18, para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em equipamento OTR/industrial, compatível com retroescavadeira (pneu dianteiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em terrenos irregulares, com lama, cascalho e alta abrasividade, em frentes de serviço e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 14PR (equivalente a 14 lonas, ou superior), com carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando cargas e temperaturas de trabalho típicas de operação severa.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 19.5L-24 R-4 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL (RETROESCAVADEIRA) – 12PR (PN12) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 19.5L-24, classificação de banda R-4 (industrial), para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em equipamento OTR/industrial, compatível com retroescavadeira (pneu traseiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em terrenos irregulares, com lama, cascalho e alta abrasividade, em frentes de serviço e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a PN12, ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando cargas e temperaturas de trabalho típicas de operação severa.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 7.50-16 (7.50R16) RADIAL – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 7.50-16 (aro 16), radial (7.50R16), para aplicação em implemento agrícola/trator (pneu dianteiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 10PR (equivalente a 10 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Quanto ao tipo de montagem, deverá ser fornecido na configuração TT (com câmara).

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 14.9-28 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.9-28 (aro 28), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu traseiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 12.2-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.2-24 (aro 24), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu dianteiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 12.4-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.4-24 (aro 24), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu dianteiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 18.4-30 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 18.4-30 (aro 30), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu traseiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

PNEU 16/70-20 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR (14 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 16/70-20, para aplicação OTR/industrial em carregadeira/pá carregadeira ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação fora de estrada (OFF-ROAD) em frentes de serviço, com incidência de lama, cascalho, alta abrasividade e impactos, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 14PR (equivalente a 14 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, adequada a elevadas cargas e condições severas de operação.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 10-16.5 (10x16.5) SS-1 TL (SEM CÂMARA) – MINI CARREGADEIRA (SKID STEER) – 10PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 10-16.5, para aplicação OTR/industrial em mini carregadeira (skidsteer) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, aro 16.5, destinado a operação fora de estrada (OFF-ROAD) em frentes de serviço, com incidência de lama, cascalho, alta abrasividade e impactos, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 10PR (ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, adequada às condições severas de operação.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 6.50-16 TT (COM CÂMARA) – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 8PR (8 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 6.50-16 (aro 16), para aplicação em implemento agrícola/carretinha agrícola ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a uso em área rural, estradas vicinais e condições típicas de operação agrícola, compatível com o equipamento indicado.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 8PR (equivalente a 8 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de implementos agrícolas.

O pneu deverá ser do tipo TT (com câmara), compatível com o aro/roda do equipamento indicado.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

CÂMARA DE AR 80/100-18 – MOTOCICLETA

Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com pneu medida 80/100-18, destinada a motocicleta, adequada ao uso urbano/rodoviário, devendo apresentar espessura e resistência compatíveis com a aplicação.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 18, compatível com pneu medida 90/90-18, adequada ao uso urbano/rodoviário, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 110/80-18

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 18, compatível com pneu medida 110/80-18, adequada ao uso urbano/rodoviário e/ou uso misto, conforme aplicação do veículo indicado pela Administração, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 21 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-21

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 21, compatível com pneu medida 90/90-21, adequada ao uso urbano/rodoviário e/ou uso misto, conforme aplicação do veículo indicado pela Administração, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – ÔNIBUS/CAMINHÃO – ARO 20 – COMPATÍVEL COM PNEU 9.00-20 (900/20)

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para aplicação em ônibus/caminhão, aro 20, compatível com pneu medida 9.00-20 (900/20), destinada a uso rodoviário, devendo apresentar resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



e espessura compatíveis com a aplicação, sem remendos, emendas ou deformações.

Orizânia/MG, 19 de Junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Otávio Miranda do Carmo
CPF: 023.744.866-13

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067. 135.956-85

Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Chagas Silva
CPF: 045.989.556-78

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para o fornecimento de pneus e correlatos, bem como de serviços de alinhamento e balanceamento, para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mitigando riscos de indisponibilidade de veículos/equipamentos, interrupção de serviços públicos essenciais e comprometimento da segurança operacional, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras do Município de Orizânia/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os dados e parâmetros utilizados neste Estudo Técnico Preliminar foram integralmente levantados a partir dos DFDs formalizados por cada Secretaria demandante (Administração, Assistência Social/Conselho Tutelar, Educação, Saúde e Obras), os quais consolidam:

- (i) Relação da frota efetivamente vinculada a cada unidade, identificada por placa/modelo quando aplicável;
- (ii) Medidas dos pneus em uso, compatíveis com as características técnicas dos veículos e equipamentos;
- (iii) Histórico de consumo e rotinas de manutenção (preventiva e corretiva); e
- (iv) Premissas objetivas de estimativa, notadamente a periodicidade de substituição (troca anual ou semestral) e os serviços correlatos necessários para restabelecimento das condições de segurança e rodagem (alinhamento e balanceamento, quando aplicáveis).

Desse modo, a quantificação e a caracterização da demanda não decorrem de hipótese abstrata, mas sim de necessidade setorial demonstrada e documentada, com rastreabilidade administrativa e aderência ao planejamento interno de cada órgão requisitante

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INCLUI CONSELHO TUTELAR)

Frota abrangida (veículo × medida)

- RUX3H14 – VW/Gol 1.0 MPI – **175/70 R14**
- GMG9485 – Fiat Palio EL (Conselho Tutelar) – **175/70 R13**

Quantitativos estimados (pneus/ano), por medida

Premissa do DFD: 2 trocas completas/ano por veículo (troca a cada 6 meses); veículo leve = 4 pneus por troca.

- **175/70 R14: 1 veículo × 8 pneus/ano = 8 pneus/ano**
- **175/70 R13: 1 veículo × 8 pneus/ano = 8 pneus/ano**

Serviços estimados (ano)

- **Alinhamento: 2 veículos × 2 trocas/ano = 4 serviços/ano**
- **Balanceamento: por pneu substituído = 16 serviços/ano**

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Frota abrangida (veículo × medida)

- PZT1J55, PZT-1979, OWT-6530, OWU-5600, RVL9I14, OMH-9765 – **275/80 R22.5**
- NXX-1642, OMH-9747, OMH9757 – **900/20**
- SIG5F42, HMN-6686 – **215/75 R17.5**
- RTQ5F05, RTQ5E98, RTQ5F01, SHD1D44 – **225/65 R16**
- RUX3H08 – VW/Gol – **185/60 R15**
- RUX3H09 – Strada Endurance – **195/60 R15**

Quantitativos estimados (pneus/ano), por medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Premissas do DFD (Educação):

- Ônibus/Micro/Volare: 1 troca anual (6 pneus por veículo/ano)
- Vans: 2 trocas anuais (4 pneus por troca)
- Veículos de apoio (Gol/Strada): 2 trocas anuais (4 pneus por troca)

Resultado por medida (conforme o DFD):

- **275/80 R22.5: 36 pneus/ano**
- **900/20: 18 pneus/ano**
- **215/75 R17.5: 12 pneus/ano**
- **225/65 R16: 32 pneus/ano**
- **185/60 R15: 8 pneus/ano**
- **195/60 R15: 8 pneus/ano**

Serviços estimados (ano)

Alinhamento:

- **Vans 225/65 R16: 4 veículos × 2 trocas/ano = 8**
- **Gol/Strada apoio: 2 veículos × 2 trocas/ano = 4**

Balanceamento (por pneu substituído):

- **Vans 225/65 R16: 4 veículos × 2 trocas/ano = 32**
- **Gol/Strada apoio: 2 veículos × 2 trocas/ano = 16**

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Frota abrangida (equipamento/veículo × medida)

Rodoviários:

- PUD4J24 – Caminhão basculante Atron 2729 K 6x4 – **275/80 R22.5**
- PUY0987 – Caminhão Iveco Vertis 90V18 – **215/75 R17.5**
- RUX3H13 – Strada Endurance – **195/60 R15**

Motocicletas:

- HMX8144 – Moto 125 FAN – **80/100-18 (dianteiro) e 90/90-18 (traseiro)**
- HIF3791 – Moto 125 FAN – **80/100-18 (dianteiro) e 90/90-18 (traseiro)**

Equipamentos/implementos (agrícola/industrial):

- Patrol RG 140 B MDA (Ident. “2013”) – **1400-24**
- Patrol RG 140 (Ident. “2023”) – **1400-24**
- Retroescavadeira CAT 411E (Ident. “2013”) – **12.5-18 (dianteiros) e 19.5L-24 (traseiros)**
- Trator MF 265/65C (Ident. “2006”) – **7.50-16 (dianteiros) e 14.9-28 (traseiros)**
- Trator MF 4275 (Ident. “2011”) – **12.2-24 (dianteiros) e 18.4-30 (traseiros)**
- Trator Mahindra 4WD (Ident. “22/22”) – **12.4-24 (dianteiros) e 18.4-30 (traseiros)**
- Carregadeira LW180KV (Ident. “2023”) – **16/70-20 TL**
- Mini carregadeira SSL190HF (Ident. “2023”) – **10-16.5**
- 02 carretinhas agrícolas – **6.50-16**

Quantitativos estimados (pneus/ano), por medida

Premissas do DFD (Obras):

- Troca anual (1x/ano) para todos exceto: 02 patrols e 01 Strada (troca semestral – 2x/ano)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- Parâmetros por troca completa: caminhões/Strada = 4 pneus; motos = 2 pneus; patrol = 6 pneus; retro = 4 pneus; tratores = 4 pneus; carregadeiras = 4 pneus; carretinha = 2 pneus.

Resultado (estimado):

- **275/80 R22.5: 1 caminhão × 6 pneus/ano = 6**
- **215/75 R17.5: 1 caminhão × 6 pneus/ano = 6**
- **195/60 R15: 1 Strada × (4 pneus/troca × 2 trocas/ano) = 8**
- **80/100-18: 2 motos × 1 pneu/ano = 2**
- **90/90-18: 2 motos × 1 pneu/ano = 2**
- **1400-24: 2 patrols × (6 pneus/troca × 2 trocas/ano) = 24**
- **12.5-18: retro (2 pneus dianteiros/ano) = 2**
- **19.5L-24: retro (2 pneus traseiros/ano) = 2**
- **7.50-16: trator MF265 (2 pneus dianteiros/ano) = 2**
- **14.9-28: trator MF265 (2 pneus traseiros/ano) = 2**
- **12.2-24: trator MF4275 (2 pneus dianteiros/ano) = 2**
- **18.4-30: trator MF4275 (2 pneus traseiros/ano) + Mahindra (2 pneus traseiros/ano) = 4**
- **12.4-24: Mahindra (2 pneus dianteiros/ano) = 2**
- **16/70-20 TL: carregadeira (4 pneus/ano) = 4**
- **10-16.5: mini carregadeira (4 pneus/ano) = 4**
- **6.50-16: 2 carretinhas × 2 pneus/ano = 4**

Serviços estimados (ano) – quando aplicável (rodoviários)

- **Alinhamento: Strada (1×2) = 2 serviços/ano**
- **Balanceamento: pneus substituídos em rodoviários = 8 serviços/ano**

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Frota abrangida (veículo × medida)

Veículos 4 rodas – principais grupos:

- **Mobi/Doblo/Kwid/Gol, entre outros - 175/70 R14**
- **VW/Gol – placas listadas no DFD - 185/60 R14**
- **Montana, Gol, Polo, etc. - 195/60 R15**
- **Spin, etc - 205/60 R16**
- **Vans Sprinter/Master - 225/65 R16**

Motocicletas (3):

- **2 motos – 80/100-18 e 90/90-18**
- **1 moto – 110/80-18 e 90/90-21**

Resultado (estimado):

Veículos 4 rodas (carros e vans) — pneus/ano

- **175/70 R14: 10 veículos × 8 = 80 pneus/ano**
- **185/60 R14: 2 veículos × 8 = 16 pneus/ano**
- **195/60 R15: 4 veículos × 8 = 32 pneus/ano**
- **205/60 R16: 4 veículos × 8 = 32 pneus/ano**
- **225/65 R16: 6 veículos × 8 = 48 pneus/ano**

Motocicletas — pneus/ano (por posição/medida)

- **80/100-18 (motos – dianteiro): 2 motos × 2 = 4 pneus/ano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- **90/90-18 (motos – traseiro): $2 \text{ motos} \times 2 = 4 \text{ pneus/ano}$**
- **110/80-18 (moto – traseiro): $1 \text{ moto} \times 2 = 2 \text{ pneus/ano}$**
- **90/90-21 (moto – dianteiro): $1 \text{ moto} \times 2 = 2 \text{ pneus/ano}$**

Serviços estimados (ano)

- **Alinhamento: Veículos 4 rodas (20) $\times 2 \text{ ciclos/ano} = 40 \text{ alinhamentos/ano}$**
- **Balanceamento: 160 balanceamentos/ano**

Serviços estimados (ano) – Vans

- **Alinhamento: 6 vans $\times 2 \text{ ciclos/ano} = 12 \text{ alinhamentos/ano}$**
- **Balanceamento: 6 vans $\times 8 \text{ rodas balanceadas/ano} = 48 \text{ balanceamentos/ano}$**

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INCLUI VEÍCULOS DA PM POR CONVÊNIO)

Frota abrangida (veículo $\times$ medida)

- **TCX3C98 – Citroën C3 Aircross 7 – 205/60 R16**
- **QXW3E39 – Renault Duster – 215/65 R16**
- **QMV1145 – Fiat Weekend Adventure – 205/60 R16**

Quantitativos estimados (pneus/ano), por medida

- **205/60 R16: $2 \text{ veículos} \times 8 \text{ pneus/ano} = 16 \text{ pneus/ano}$**
- **215/65 R16: $1 \text{ veículo} \times 8 \text{ pneus/ano} = 8 \text{ pneus/ano}$**

Serviços estimados (ano) (conforme o DFD)

- **Alinhamento: 6 serviços/ano**
- **Balanceamento: 24 serviços/ano**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

No que se refere à justificativa da necessidade, os DFDs são convergentes ao evidenciar que a contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos, por meio da manutenção das condições mínimas de trafegabilidade e segurança da frota municipal, reduzindo falhas mecânicas, paradas não programadas e riscos de acidentes associados ao desgaste de pneus e à desregulagem de geometria. A contratação é justificada, ainda, pelo caráter essencial e transversal da frota para a execução de políticas públicas: transporte de usuários, deslocamento de equipes, atendimento emergencial, transporte escolar e logística de serviços urbanos e rurais. A seguir, sintetiza-se, de forma aprofundada, a necessidade exposta por cada DFD.

Secretaria Municipal de Assistência Social (incluindo Conselho Tutelar) - O DFD demonstra que a frota vinculada à Assistência Social e ao Conselho Tutelar é utilizada em atividades contínuas e sensíveis, como visitas domiciliares, ações de acompanhamento de famílias, atendimentos descentralizados, diligências e deslocamentos para cumprimento de medidas de proteção. Nesse contexto, a manutenção periódica de pneus e a realização de alinhamento/balanceamento quando aplicável constituem requisito de segurança operacional e de continuidade do atendimento, pois a indisponibilidade de veículo impacta diretamente a capacidade de resposta do serviço socioassistencial e do Conselho Tutelar, que atua em regime de demanda variável e, muitas vezes, urgente. A contratação, portanto, é necessária para evitar interrupções e reduzir riscos de deslocamentos com pneus desgastados, além de garantir previsibilidade de reposição por medidas compatíveis com os veículos em uso.

Secretaria Municipal de Educação - No DFD da Educação, a necessidade aparece com ênfase na criticidade do transporte escolar e no impacto direto que falhas na frota provocam na rotina educacional, especialmente em municípios com ampla zona rural e longos trajetos diários. A frota de ônibus, micro-ônibus/volare e vans opera sob desgaste acentuado, inclusive em vias não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



pavimentadas, com elevada incidência de deformações, cortes, desgaste irregular e perdas de desempenho, o que exige substituições programadas e manutenção associada. A contratação de pneus e serviços correlatos é necessária para garantir segurança de alunos e motoristas, conformidade com condições mínimas de trafegabilidade e redução de paralisações que geram evasão, atraso em aulas, descontinuidade do calendário e custos adicionais com remanejamentos emergenciais. Ademais, a padronização por medidas — típica da frota escolar — permite planejamento de estoque/fornecimento sob demanda, reduzindo o risco de desabastecimento e de soluções improvisadas incompatíveis com o objeto e com a finalidade pública

Secretaria Municipal de Saúde - O DFD da Saúde evidencia que a frota é empregada em deslocamentos rotineiros e urgentes: transporte de pacientes, suporte a atendimentos domiciliares, logística de equipes e deslocamentos intermunicipais. Nessa realidade, pneus em condições inadequadas e ausência de alinhamento/balanceamento (quando aplicáveis) elevam o risco de sinistros, aumentam o consumo de combustível, aceleram desgaste de componentes de suspensão/direção e, sobretudo, podem gerar indisponibilidade do veículo em momentos críticos. A necessidade da contratação é reforçada pelo volume de uso e pela exigência de confiabilidade: a frota precisa permanecer operacional com previsibilidade, evitando-se contratações fragmentadas e emergenciais, que geralmente resultam em preços piores e dificuldade de garantir compatibilidade técnica por medida. O DFD também demonstra a diversidade de medidas, incluindo vans (com particularidades de manutenção), o que impõe planejamento centralizado e contratação que permita atendimento rápido e compatível com a natureza do serviço prestado pela Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - O DFD de Obras justifica a necessidade pela intensidade e severidade do uso da frota pesada (caminhões, veículos de apoio, motos e, sobretudo, máquinas e implementos), empregada em manutenção de estradas vicinais, drenagem, limpeza urbana, apoio a frentes de serviço e atendimento a demandas sazonais (chuvas, escoamento de produção rural, manutenção de acessos). O desgaste de pneus nesse perfil é significativamente maior, incluindo pneus de grande porte e aplicações específicas (rodoviários e fora de estrada), cuja falta ou atraso na reposição paralisa equipamentos, compromete cronogramas operacionais e pode elevar custos indiretos com ociosidade de equipes e necessidade de alternativas mais onerosas. Além disso, a execução em trechos irregulares provoca desgaste irregular, tornando essenciais os serviços correlatos nos veículos rodoviários quando aplicáveis, como forma de aumentar a vida útil dos pneus e preservar a segurança. Assim, a contratação é necessária para assegurar continuidade das frentes de trabalho, reduzir paradas não programadas e manter a capacidade de resposta do Município em serviços essenciais de infraestrutura

Secretaria Municipal de Administração (incluindo veículos cedidos/operados por convênio, quando aplicável) - O DFD da Administração demonstra que os veículos vinculados ao órgão central apoiam a execução administrativa, deslocamentos institucionais, apoio logístico e, quando previsto no DFD, atendimento a veículos operados em regime de cooperação/convênio, garantindo unidade de planejamento e racionalidade do gasto. A necessidade da contratação decorre do fato de que a frota, ainda que menor, é utilizada continuamente e precisa manter condições mínimas de segurança e disponibilidade, sob pena de comprometimento de atividades de gestão, fiscalização, suporte às secretarias e atendimento de demandas intersetoriais. A contratação centralizada, com base em medidas e quantitativos estimados, previne soluções emergenciais, assegura compatibilidade técnica e permite controle e rastreabilidade da manutenção, com impacto direto na eficiência administrativa e na economicidade do dispêndio

Em síntese, os DFDs demonstram que a contratação possui natureza indispensável para a Administração Municipal, pois se relaciona à preservação da segurança, à continuidade e à eficiência do serviço público prestado por diferentes secretarias, mitigando riscos de paralisação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



reduzindo custos decorrentes de manutenção corretiva não programada e assegurando que os veículos e equipamentos permaneçam aptos a operar conforme a finalidade pública a que se destinam. A adoção de estimativas por frota/medida e por rotinas de troca consignadas nos DFDs reforça a coerência do planejamento, a rastreabilidade das premissas e a aderência do ETP às necessidades efetivamente formalizadas pelos setores requisitantes.

3. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Orizânia de 2026 já contempla a previsão orçamentária necessária para a realização dessa contratação. O valor estimado para a aquisição está registrado na LOA, conforme as rubricas e categorias econômicas previstas, alinhando a execução dessa demanda com o planejamento orçamentário da Administração Municipal.

A previsão de recursos para a contratação está de acordo com a programação financeira, permitindo que o processo licitatório e a contratação sejam realizados sem comprometimento do orçamento municipal. Este alinhamento garante a execução do planejamento da Administração e o atendimento às necessidades, com total conformidade com as disposições legais de gestão pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o presente Levantamento de Mercado mapeia, de forma descritiva e técnica, as alternativas razoáveis e exequíveis existentes para atendimento da necessidade de manutenção da frota municipal por meio do fornecimento de pneus e da execução de serviços correlatos (montagem/troca, alinhamento e balanceamento, quando aplicáveis). Esta seção não contém ranking, escolha, recomendação ou juízo comparativo, limitando-se a caracterizar as possibilidades praticadas no mercado e, em tese, aderentes à necessidade.

4.1. ALTERNATIVA 1 - FORNECIMENTO COM SERVIÇOS ASSOCIADOS: FORNECIMENTO DE PNEUS + TROCA/MONTAGEM + ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Modelo em que um único contratado fornece os pneus e executa, no mesmo ajuste, a montagem/troca e os serviços de alinhamento e balanceamento (quando aplicáveis e tecnicamente recomendados), conforme demanda e ordens de serviço.

É prática comum em centros automotivos, borracharias estruturadas e empresas de manutenção veicular que operam com estoque/fornecimento e prestação de serviços, atendendo veículos leves, utilitários e, em alguns casos, linha pesada. A execução costuma ocorrer em ponto fixo do fornecedor (com agenda) e, em situações específicas, pode haver atendimento externo/móvel, conforme estrutura disponível.

Entrega um pacote operacional completo: reposição do insumo (pneu) e restabelecimento das condições de rodagem por meio dos serviços correlatos, com registro de execução por veículo/placa e controle de consumo por item/medida.

Exige que o contratado disponha de:

- (i) Capacidade de fornecimento por medidas diversas;
- (ii) Equipamentos mínimos para montagem; e
- (iii) Equipamentos/linha de serviço para alinhamento/balanceamento (quando aplicável), além de equipe técnica e rotinas de atendimento compatíveis com a demanda municipal (prazos, agendamento, priorização de frota essencial).

Riscos típicos e pontos críticos (identificação). Dependência de um único operador para toda a cadeia (fornecimento + serviços); risco de indisponibilidade local de determinadas medidas; necessidade de rastreabilidade do que foi fornecido e do que foi efetivamente instalado; risco de filas/agenda em períodos de pico; necessidade de compatibilização da execução com o uso contínuo da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Aderência inicial aos requisitos mínimos. Em linhas gerais, atende em tese à necessidade de reposição e de recomposição técnica (serviços) para manutenção de disponibilidade e segurança, especialmente quando há diversidade de medidas e rotatividade da frota.

Custos indiretos: deslocamento da frota até o prestador, tempo parado, logística de agendamento, gestão de garantia/assistência e eventuais reposições por avaria.

4.2. ALTERNATIVA 2 — PROCESSOS SEPARADOS: (I) FORNECIMENTO DE PNEUS; (II) PROCESSO ESPECÍFICO PARA MONTAGEM/TROCA; (III) PROCESSO ESPECÍFICO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Estrutura em que a Administração contrata o fornecimento de pneus em um processo e, separadamente, contrata os serviços de montagem/troca e os serviços de alinhamento e balanceamento em processos distintos, podendo envolver prestadores diferentes.

É usual quando o mercado local apresenta fornecedores especializados (ex.: revendas/atacadistas para pneus e oficinas/centros automotivos para serviços). Também é praticado quando se busca separar fornecimento de insumo (bem) e prestação de serviços (mão de obra/equipamento).

Permite que o pneu seja adquirido e estocado/gerido pela Administração (ou entregue sob demanda) e que a instalação e serviços sejam executados conforme programação operacional, com medições e atestação de serviços por ordem.

Condições gerais de implementação. Exige controle mais detalhado:

- (i) Recebimento, conferência e rastreabilidade dos pneus (lote, DOT quando aplicável, garantia);
- (ii) Logística para envio/retirada de pneus e veículos;
- (iii) Coordenação de agendas entre serviços distintos;
- (iv) Documentação e atesto segregados (bem x serviço).

Riscos típicos e pontos críticos (identificação). Maior complexidade de gestão e interface; risco de incompatibilidade entre garantia do pneu e condições de instalação; necessidade de padronizar procedimentos para evitar desgaste prematuro; risco de sobreposição de responsabilidades entre contratados; aumento de fluxos administrativos (ordens, atestos, fiscalizações).

Aderência inicial aos requisitos mínimos. Em tese, atende à necessidade, desde que haja governança contratual e controle logístico para garantir que o pneu fornecido seja instalado corretamente e que os serviços correlatos sejam executados quando necessários.

Custos indiretos: gestão de estoque, transporte interno/terceirizado de pneus, tempo parado por deslocamentos múltiplos, ampliação de rotinas de fiscalização e gestão de responsabilidades/garantias.

4.3. ALTERNATIVA 3 — SOLUÇÃO PARCIALMENTE SEGREGADA: FORNECIMENTO DE PNEUS + TROCA/MONTAGEM; E PROCESSO SEPARADO PARA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Descrição sintética. Modelo híbrido em que o contratado fornece o pneu e realiza a montagem/troca, enquanto os serviços de alinhamento e balanceamento são contratados em instrumento próprio, dada a especialização e a estrutura específica exigida para tais serviços.

É comum em localidades onde revendas/borracharias fornecem e montam pneus, mas o alinhamento/balanceamento é executado por centros automotivos especializados ou por oficinas com equipamentos dedicados.

Permite reposição e instalação do pneu em fluxo único, mantendo o alinhamento/balanceamento como etapa controlada por contratação específica, aplicável conforme tipo de veículo (e com tratamento operacional distinto para vans, quando necessário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Condições gerais de implementação. Requer:

- (i) Integração mínima de rotinas entre fornecimento/montagem e o prestador de alinhamento/balanceamento;
- (ii) Critérios operacionais claros de encaminhamento do veículo;
- (iii) Registro de execução por veículo/serviço para rastreabilidade e controle de manutenção.

Riscos típicos e pontos críticos (identificação). Necessidade de coordenação de duas execuções (montagem e alinhamento/balanceamento); risco de atraso se houver fila/agenda; necessidade de definir responsabilidades quando houver desgaste irregular decorrente de geometria fora de padrão; exigência de controle técnico de quando o serviço é aplicável (especialmente em vans e veículos específicos).

Aderência inicial aos requisitos mínimos. Em linhas gerais, atende em tese à necessidade, pois garante reposição e instalação com continuidade, mantendo os serviços de geometria como componente técnico controlável por contratação própria.

Custos indiretos: deslocamentos adicionais, tempo parado para execução em local distinto, esforço de fiscalização em dois contratos e gestão de registros de manutenção.

4.4. ALTERNATIVA 4 — AQUISIÇÃO CENTRALIZADA COM EXECUÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS)

A Administração adquire os pneus e executa internamente a montagem/troca e, se houver estrutura, alinhamento/balanceamento, por equipe e equipamentos do próprio Município.

Trata-se de solução dependente de capacidade interna instalada (oficina municipal estruturada). É praticável quando o ente possui oficina, ferramental, equipe e equipamentos compatíveis com a frota.

Exige infraestrutura (macacos, desmontadora, balanceadora, alinhador — quando aplicável), equipe capacitada, rotinas de segurança do trabalho, descarte ambientalmente adequado de pneus inservíveis e disponibilidade operacional.

Dependência de recursos humanos e equipamentos próprios; risco de descontinuidade por afastamentos; necessidade de manutenção/calibração de equipamentos; risco de gargalo operacional em picos de demanda; necessidade de gestão de resíduos e controle técnico.

Aderência inicial aos requisitos mínimos. Pode atender em tese se houver capacidade instalada compatível; caso contrário, limita-se ao fornecimento, exigindo complementação por serviços terceirizados.

4.5. ALTERNATIVA 5 — ADESÃO A CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE

Atendimento por meio de adesão (“carona”) ou participação em registro de preços de outro órgão/ente, conforme regras aplicáveis e disponibilidade de ata compatível com o objeto e com as medidas necessárias.

É alternativa condicionada à existência de ARP vigente com escopo compatível (pneus e/ou serviços), condições de fornecimento adequadas e possibilidade normativa/administrativa de adesão.

Exige análise de compatibilidade do objeto, quantitativos, prazos, local de entrega/execução e capacidade do fornecedor de atender Orizânia/MG, além de instrução processual específica.

Risco de incompatibilidade de especificações/medidas; limitação de quantitativos; prazos e logística não aderentes; dependência do gestor da ata e do fornecedor; necessidade de verificação de vantajosidade e conformidade do procedimento.

Em tese, pode atender se houver ata compatível e operacionalmente exequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Preço registrado + custos logísticos de entrega/execução + custos de deslocamento e tempo parado, conforme a forma de atendimento.

5. ANÁLISE DOS DADOS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. FORNECIMENTO COM SERVIÇOS ASSOCIADOS (PNEU + TROCA/MONTAGEM + ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)

Sob a ótica de eficiência administrativa, a solução de fornecimento com serviços associados tende a reduzir custos transacionais, por concentrar em um único instrumento contratual o fornecimento do bem e os serviços correlatos, simplificando fluxos de requisição, atesto e faturamento, além de reduzir o risco de “jogo de empurra” entre fornecedores distintos quanto à responsabilidade por falhas relacionadas à instalação.

Entretanto, a análise técnica da frota apontada nos DFDs evidencia uma assimetria relevante: nem todo veículo/equipamento que demanda substituição de pneus necessita, ou mesmo comporta tecnicamente, a execução de alinhamento e/ou balanceamento (ex.: aplicações em que o pneu trabalha em condições específicas, determinados conjuntos/rodas, pneus fora de estrada, situações onde o procedimento não é aplicável, ou quando o serviço não é recomendado na rotina do equipamento). Nessa configuração, a solução de fornecimento com serviços associados, se modelada como “pacote fechado” por troca, pode induzir a pagamento por serviços não executados ou desnecessários, ou exigir uma engenharia contratual complexa para discriminar com precisão quando o serviço é devido — o que, na prática, reintroduz complexidade e riscos de controvérsia na fiscalização.

5.2. PROCESSOS TOTALMENTE SEPARADOS (PNEU) + (MONTAGEM/TROCA) + (ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO)

Do ponto de vista de especialização e controle técnico, separar totalmente os processos permitiria contratações específicas para cada etapa, potencialmente ajustadas ao mercado local/regional e às capacidades dos prestadores. Contudo, para a realidade demonstrada nos DFDs, essa arquitetura contratual implicaria burocracia excessiva e elevado custo administrativo de coordenação, porque é natural e inevitável que, ao adquirir o pneu, a Administração tenha de providenciar sua instalação para imediata recomposição da frota.

Na prática, a separação em três processos ampliaria:

- Quantidade de instrumentos contratuais/ata(s) e respectivos gestores/fiscais;
- Fluxo de requisições, ordens de serviço, medições e atestos;
- Risco de descompasso entre fornecimento do pneu e disponibilidade de agenda/execução do serviço de troca;
- Risco de atribuição cruzada de responsabilidades (pneu defeituoso × instalação inadequada × geometria irregular).

Para um Município com estrutura administrativa enxuta, a fragmentação contratual aumenta o custo de governança, gera maiores tempos de tramitação e tende a produzir gargalos operacionais — justamente o oposto do que se busca em um objeto que impacta diretamente a continuidade do serviço público.

Conclusão parcial: a solução com processos totalmente separados não é adequada por impor carga administrativa desproporcional, elevando custos de gestão e risco de atrasos.

5.3. SOLUÇÃO PARCIALMENTE SEGREGADA (PNEU + MONTAGEM/TROCA) E PROCESSO SEPARADO PARA ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO

A alternativa escolhida concilia os dois vetores centrais identificados nos DFDs:

- A necessidade operacional imediata de instalação do pneu quando adquirido; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- O caráter não universal (não aplicável a todos os casos) dos serviços de alinhamento e balanceamento.

Ao integrar fornecimento do pneu + troca/montagem, a Administração garante que o evento “troca de pneu” resulte, necessariamente, na recomposição da frota, reduzindo risco de pneus parados/ociosos e evitando que o fornecimento se dissocie da finalidade pública. Ao mesmo tempo, ao manter alinhamento e balanceamento em processo próprio, a Administração passa a contratar esses serviços apenas quando tecnicamente aplicáveis e necessários, evitando pagamento indevido, aumentando a aderência econômica da contratação e permitindo discriminar rotinas específicas (por exemplo, particularidades de vans, procedimentos por eixo/rodas, etc.).

Modelagem de execução e competitividade (sem exigir sede no Município). Considerando a realidade de mercado e para ampliar a competitividade, a Administração não exigirá que a contratada (pneu + troca/montagem) possua sede no Município ou redondezas. O requisito é de resultado: a empresa deve ter capacidade efetiva de fornecer o pneu já montado/trocado, admitindo-se, conforme sua estrutura e logística:

- Possuir sede/oficina no município; ou
- Retirar a roda/pneu (quando tecnicamente e operacionalmente viável) e executar o serviço em local próprio; ou
- Realizar a troca com equipamentos móveis, inclusive em pátio municipal, quando compatível e seguro.

Essa flexibilidade reduz barreiras indevidas de participação e mantém o foco na entrega do resultado.

Critério de distância para alinhamento e balanceamento (viabilidade econômica). Para os serviços de alinhamento e balanceamento — que exigem equipamentos específicos e, em regra, execução em estrutura fixa — adota-se requisito de viabilidade logística: exige-se que a empresa possua sede ou condições de prestação a uma distância de até 50 km rodados (não em linha reta) do Município. A motivação é objetiva: deslocamentos superiores tendem a elevar custos indiretos (combustível, tempo parado, produtividade do servidor/motorista, risco de indisponibilidade), tornando-se economicamente inviáveis para a Administração e contrariando a eficiência.

Considerando que os veículos e equipamentos abrangidos por esta contratação desempenham funções essenciais e inadiáveis para o Município — incluindo ambulâncias e veículos de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, veículos utilizados em ações socioassistenciais e do Conselho Tutelar, bem como caminhões, máquinas e equipamentos empregados pela Secretaria Municipal de Obras em frentes de serviço que não podem sofrer paralisações prolongadas —, a Administração deve adotar regras operacionais objetivas para mitigar o risco de fila/agenda, reduzir tempo de indisponibilidade e assegurar a continuidade do serviço público.

Nesse contexto, e levando em consideração a realidade de mercado e o princípio da eficiência, estabelece-se como prazo máximo para execução dos atendimentos um limite de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da autorização/ordem de serviço, aplicável tanto à solução de fornecimento de pneus com montagem/troca quanto aos serviços de alinhamento e balanceamento (quando tecnicamente aplicáveis). Assim, independentemente do meio operacional escolhido pela contratada — seja execução em sede própria, retirada e devolução do conjunto roda/pneu, atendimento externo com equipamentos móveis, ou outra logística compatível — o resultado esperado é a disponibilização do veículo/rodado com o serviço concluído dentro do referido prazo, sob pena de comprometimento de atividades finalísticas e de aumento do risco operacional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Para fins de encaminhamento, a execução ocorrerá mediante requisição formal emitida pela Administração (ordem de serviço/autorização), com identificação do veículo/equipamento e do serviço demandado, devendo a contratada programar o atendimento conforme prioridades indicadas, sobretudo em relação a veículos de saúde, transporte escolar e frentes de obras. A fixação do prazo de 03 (três) dias úteis preserva a previsibilidade administrativa, evita a formação de passivo de manutenção e assegura que a frota retorne rapidamente à operação, compatibilizando a execução contratual com a natureza crítica das atividades atendidas.

5.4. AQUISIÇÃO CENTRALIZADA COM EXECUÇÃO INTERNA DOS SERVIÇOS (ESTRUTURA PRÓPRIA)

A análise dos DFDs e da capacidade instalada indica que o Município não dispõe de equipamentos (desmontadora/balanceadora/alinhador, ferramental adequado para linha leve e pesada) nem de profissionais qualificados em número e disponibilidade compatíveis com a demanda contínua. Assim, a internalização integral dos serviços geraria risco de descontinuidade, aumento de tempo parado e necessidade de investimentos prévios, não sendo alternativa viável no horizonte da contratação.

5.5. ADESÃO A CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE

Foi considerada a possibilidade de adesão a ata/contratação centralizada, porém, não foram identificadas atas disponíveis e compatíveis com as medidas e a forma de execução necessárias para a frota municipal, especialmente pela diversidade de pneus e pelo componente de serviços correlatos. Dessa forma, a alternativa não se mostrou aplicável ao caso concreto no momento da instrução.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. PNEUS

PNEU 175/70 R13 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R13, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 82 e índice de velocidade T. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 175/70 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R14, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 84 e índice de velocidade T. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 185/60 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Pneu novo, de primeiro uso, medida 185/60 R14, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 82 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 185/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 185/60 R15, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 84 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 195/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 195/60 R15, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 88 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 205/60 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 205/60 R16, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 92 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/65 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/65 R16, radial, para aplicação em veículo leve/passeio, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 98 e índice de velocidade H. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 225/65 R16 + MONTAGEM – VANS/UTILITÁRIOS (USO COMERCIAL)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 225/65 R16, radial, 8 lonas, para aplicação em van/veículo utilitário, sem câmara (tubeless), destinado ao uso predominantemente urbano/rodoviário, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 112/110 e índice de velocidade R. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 80/100-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 80/100-18, para aplicação em motocicleta, posição dianteira, destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 47 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Quanto ao tipo de construção e montagem, deverá ser fornecido na configuração TT (com câmara) conforme compatibilidade da roda/veículo indicado.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 90/90-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-18, para aplicação em motocicleta, na posição traseira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 57 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 110/80-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 110/80-18, para aplicação em motocicleta, na posição traseira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 58 e índice de velocidade P. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PNEU 90/90-21 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-21, para aplicação em motocicleta, na posição dianteira, tipo TT (com câmara), destinado ao uso urbano/rodoviário, compatível com a motocicleta indicada pela Administração.

Índice de carga 54 e índice de velocidade S. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 275/80 R22.5 LISO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, radial, 18 lonas, para aplicação em ônibus e caminhões, sem câmara (tubeless/TL), com banda de rodagem do tipo liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 149 e índice de velocidade L. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 275/80 R22.5 TRATIVO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, radial, 18 lonas, para aplicação em ônibus e caminhões, sem câmara (tubeless/TL), com banda de rodagem do tipo trativa (lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 149 e índice de velocidade L. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.00R20 (equivalente a 900/20), radial, para aplicação em ônibus, tipo TT (com câmara), com banda de rodagem liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 141 e índice de velocidade K. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) +



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 9.00R20 (equivalente a 900/20), radial, para aplicação em ônibus, tipo TT (com câmara), com banda de rodagem do tipo trativa (“borrachuda”/lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 141 e índice de velocidade K. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, radial, 16 lonas, para aplicação em micro-ônibus/veículos utilitários (linha pesada), tipo TL (sem câmara/tubeless), com banda de rodagem liso/direcional (rib), adequada para eixo direcional e/ou eixos livres (não trativos), compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 135 e índice de velocidade J. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses,

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)

Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, radial, 16 lonas, para aplicação em micro-ônibus/veículos utilitários (linha pesada), tipo TL (sem câmara/tubeless), com banda de rodagem do tipo trativa (“borrachuda”/lug/drive), adequada para eixo de tração, compatível com o veículo indicado pela Administração.

Índice de carga 135 e índice de velocidade J. Será admitida a oferta de pneus com índices iguais ou superiores ao referido parâmetro.

Data de fabricação (DOT): exigir que, no ato do fornecimento, o pneu tenha sido fabricado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses,

Garantia: mínima conforme política do fabricante, não inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, quando aplicável.

PNEU 14.00-24 (1400-24) TL (SEM CÂMARA) – MOTONIVELADORA (PATROL) – USO SEVERO + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.00-24 (1400-24), para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em motoniveladoras, compatível com equipamentos do tipo New Holland RG 140B (ou equivalentes em operação), destinado a condições SEVERAS de trabalho, incluindo terrenos irregulares, PEDREGULHOS, com lama, ALTA ABRASIVIDADE e temperatura elevada, em atividades de patrolamento de vias rurais, manutenção de estradas vicinais e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 16PR (equivalente a 16 lonas, ou superior), carcaça reforçada (com composição têxtil e/ou metálica), e apresentar alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



resistência a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando elevadas cargas e temperaturas típicas de operação severa.

Garantia de 5 anos onde o fornecedor será responsável por substituir, sem ônus, pneus que apresentem defeitos de fabricação ou vícios tais como descolamento de banda de rodagem, bolhas, desgaste anormal por falha de fabricação, falha estrutural de carcaça, deformação, ruptura de talão ou parede lateral, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

Prazo para substituição em garantia: em caso de constatação do vício pela fiscalização, a substituição deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação/ordem de serviço.

PNEU 12.5-18 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.5-18, para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em equipamento OTR/industrial, compatível com retroescavadeira (pneu dianteiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em terrenos irregulares, com lama, cascalho e alta abrasividade, em frentes de serviço e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 14PR (equivalente a 14 lonas, ou superior), com carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando cargas e temperaturas de trabalho típicas de operação severa.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 19.5L-24 R-4 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL (RETROESCAVADEIRA) – 12PR (PN12) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 19.5L-24, classificação de banda R-4 (industrial), para aplicação fora de estrada (OFF-ROAD) em equipamento OTR/industrial, compatível com retroescavadeira (pneu traseiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em terrenos irregulares, com lama, cascalho e alta abrasividade, em frentes de serviço e obras.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless), compatível com o aro/roda do equipamento indicado pela Administração.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a PN12, ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, suportando cargas e temperaturas de trabalho típicas de operação severa.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 7.50-16 (7.50R16) RADIAL – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 7.50-16 (aro 16), radial (7.50R16), para aplicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



implemento agrícola/trator (pneu dianteiro) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 10PR (equivalente a 10 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Quanto ao tipo de montagem, deverá ser fornecido na configuração TT (com câmara).

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 14.9-28 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.9-28 (aro 28), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu traseiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 12.2-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.2-24 (aro 24), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu dianteiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia (de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 12.4-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.4-24 (aro 24), para aplicação agrícola em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



trator/equipamento indicado pela Administração (pneu dianteiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 18.4-30 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 18.4-30 (aro 30), para aplicação agrícola em trator/equipamento indicado pela Administração (pneu traseiro ou conforme configuração do equipamento), destinado a operação em área rural, estradas vicinais e condições típicas de uso agrícola, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 12PR (equivalente a 12 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de operação agrícola.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

PNEU 16/70-20 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR (14 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 16/70-20, para aplicação OTR/industrial em carregadeira/pá carregadeira ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a operação fora de estrada (OFF-ROAD) em frentes de serviço, com incidência de lama, cascalho, alta abrasividade e impactos, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 14PR (equivalente a 14 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, adequada a elevadas cargas e condições severas de operação.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 10-16.5 (10x16.5) SS-1 TL (SEM CÂMARA) – MINI CARREGADEIRA (SKID STEER) – 10PR + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 10-16.5, para aplicação OTR/industrial em mini carregadeira (skidsteer) ou equipamento equivalente indicado pela Administração, aro 16.5, destinado a operação fora de estrada (OFF-ROAD) em frentes de serviço, com incidência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



lama, cascalho, alta abrasividade e impactos, compatível com o equipamento indicado.

O pneu deverá ser do tipo TL (sem câmara/tubeless).

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 10PR (ou superior), carcaça resistente a impactos, perfurações e cortes laterais, adequada às condições severas de operação.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

PNEU 6.50-16 TT (COM CÂMARA) – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 8PR (8 LONAS) + MONTAGEM

Pneu novo, de primeiro uso, medida 6.50-16 (aro 16), para aplicação em implemento agrícola/carretinha agrícola ou equipamento equivalente indicado pela Administração, destinado a uso em área rural, estradas vicinais e condições típicas de operação agrícola, compatível com o equipamento indicado.

Deverá possuir construção reforçada, com classificação mínima de 8PR (equivalente a 8 lonas, ou superior), carcaça resistente a impactos e perfurações, adequada a cargas e esforços típicos de implementos agrícolas.

O pneu deverá ser do tipo TT (com câmara), compatível com o aro/roda do equipamento indicado.

Data de fabricação: exigir que, no ato do fornecimento, o pneu seja novo, de primeiro uso, com fabricação recente compatível com a política do fabricante e em condições adequadas de armazenagem (comprovação por identificação/lote quando disponível).

Garantia(de 5 anos)/assistência: mínima conforme política do fabricante, assegurada substituição, sem ônus, em caso de defeitos de fabricação devidamente constatados pela fiscalização, observado o uso regular e as condições de operação e calibragem recomendadas.

CÂMARA DE AR 80/100-18 – MOTOCICLETA

Câmara de ar nova, de primeiro uso, compatível com pneu medida 80/100-18, destinada a motocicleta, adequada ao uso urbano/rodoviário, devendo apresentar espessura e resistência compatíveis com a aplicação.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 18, compatível com pneu medida 90/90-18, adequada ao uso urbano/rodoviário, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 110/80-18

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 18, compatível com pneu medida 110/80-18, adequada ao uso urbano/rodoviário e/ou uso misto, conforme aplicação do veículo indicado pela Administração, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 21 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-21

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para motocicleta, aro 21, compatível com pneu medida 90/90-21, adequada ao uso urbano/rodoviário e/ou uso misto, conforme aplicação do veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



indicado pela Administração, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem emendas, remendos ou deformações.

CÂMARA DE AR – ÔNIBUS/CAMINHÃO – ARO 20 – COMPATÍVEL COM PNEU 9.00-20 (900/20)

Câmara de ar nova, de primeiro uso, para aplicação em ônibus/caminhão, aro 20, compatível com pneu medida 9.00-20 (900/20), destinada a uso rodoviário, devendo apresentar resistência e espessura compatíveis com a aplicação, sem remendos, emendas ou deformações.

6.2. DESCRITIVO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES

ALINHAMENTO DE DIREÇÃO/GEOMETRIA – VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (LEVE E UTILITÁRIO)

Prestação de serviço de alinhamento de direção e ajuste de geometria (cambagem, convergência/divergência e cáster, quando aplicável), destinado a veículos rodoviários indicados pela Administração (veículos leves de passeio), com a finalidade de corrigir desalinhamentos decorrentes de uso, impactos em vias irregulares e substituição de componentes/pneus, visando reduzir desgaste irregular, melhorar estabilidade, dirigibilidade e segurança.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- Inspeção prévia do conjunto de direção e suspensão, com verificação visual de folgas evidentes e condições mínimas para execução do alinhamento;
- Medição computadorizada (ou equipamento equivalente tecnicamente compatível) dos ângulos de geometria, com registro dos parâmetros antes e após os ajustes;
- Ajuste de convergência/divergência (toe) e demais parâmetros previstos para o veículo, conforme especificação técnica do fabricante, quando tecnicamente ajustáveis;
- Centralização do volante e verificação final de alinhamento, garantindo estabilidade direcional;
- Emissão de relatório/comprovante do serviço (antes/depois), contendo identificação do veículo (placa), data, parâmetros aferidos, assinatura/identificação do responsável e do estabelecimento executante.

Unidade de medida: Por veículo alinhado

BALANCEAMENTO DE RODAS – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)

Prestação de serviço de balanceamento de rodas, destinado a veículos leves de passeio indicados pela Administração, visando eliminar vibrações, melhorar estabilidade e conforto, reduzir desgaste irregular de pneus e componentes do conjunto roda/suspensão, e assegurar condições seguras de rodagem após substituição de pneus, rodízio e/ou intervenções correlatas.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- Remoção da(s) roda(s) a serem balanceadas, inspeção visual do conjunto (roda/pneu) quanto a danos evidentes, deformações e sujeiras que prejudiquem o procedimento;
- Balanceamento em equipamento apropriado (balanceadora), com aferição do desbalanceamento e aplicação de contrapesos adequados (chumbo/fecho/adesivo ou equivalente), conforme tipo de roda, garantindo o equilíbrio do conjunto;
- Verificação final do balanceamento, com nova leitura na máquina para confirmar a correção;
- Reinstalação da(s) roda(s) no veículo, com aperto/torque adequado e conferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



segurança.

Unidade de medida: Por roda balanceada

6.3. DESCRITIVO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS VANS

DESCRITIVO DO SERVIÇO – ALINHAMENTO (VANS)

Unidade de medida: por veículo alinhado (serviço/van)

Prestação de serviço de alinhamento de direção/geometria para vans indicadas pela Administração (ex.: veículos de transporte de pacientes e/ou apoio operacional), visando corrigir desalinhamentos e restabelecer parâmetros de dirigibilidade e segurança, reduzindo desgaste irregular de pneus e componentes de suspensão/direção, especialmente em razão do uso contínuo, carga e circulação em vias irregulares.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- Inspeção prévia do conjunto de direção e suspensão, verificando condições mínimas para execução do alinhamento;
- Medição computadorizada (ou equipamento equivalente tecnicamente compatível) dos parâmetros de geometria, com registro dos valores antes e após os ajustes;
- Ajuste de convergência/divergência (toe) e demais parâmetros tecnicamente ajustáveis conforme especificação do fabricante, considerando que, em vans, o alinhamento é usualmente executado com foco no eixo dianteiro/direcional, quando aplicável;
- Centralização do volante e verificação final, assegurando estabilidade direcional e segurança;
- Emissão de relatório/comprovante do serviço (antes/depois), contendo identificação do veículo (placa), data, parâmetros aferidos e identificação do responsável/estabelecimento.

Medição e faturamento:

- 01 (um) serviço corresponde ao alinhamento de 01 (uma) van (por veículo alinhado).

DESCRITIVO DO SERVIÇO – BALANCEAMENTO (VANS)

Unidade de medida: por roda balanceada (roda/serviço)

Prestação de serviço de balanceamento de rodas para vans indicadas pela Administração, com a finalidade de eliminar vibrações, melhorar estabilidade e conforto, reduzir desgaste irregular e aumentar a vida útil dos pneus e componentes, especialmente após troca de pneus, rodízio e intervenções correlatas.

O serviço deverá compreender, no mínimo:

- Remoção da(s) roda(s) a serem balanceadas e inspeção visual do conjunto roda/pneu;
- Balanceamento em equipamento adequado (balanceadora compatível com rodas de vans), com aferição do desbalanceamento e aplicação de contrapesos apropriados, conforme tipo de roda, garantindo o equilíbrio do conjunto;
- Verificação final do balanceamento (nova leitura para confirmação);
- Reinstalação da(s) roda(s) com aperto/torque adequado.

Medição e faturamento:

- 01 (um) serviço corresponde ao balanceamento de 01 (uma) roda (por roda balanceada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi construída a partir de levantamento detalhado da frota de cada Secretaria demandante, conforme formalizações constantes nos respectivos DFDs, nos quais se identificam os veículos/equipamentos em operação e as medidas de pneus correspondentes. Com base nesse mapeamento, foi projetada uma previsão anual aproximada de consumo, considerando a dinâmica real de utilização da frota (intensidade de rodagem, condições das vias, natureza do serviço executado e criticidade operacional), bem como a necessidade de reposição para manter os veículos e máquinas em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Dessa forma, os quantitativos consolidados na tabela não representam mera hipótese abstrata, mas sim um dimensionamento técnico de planejamento, que traduz, de maneira razoável e justificável, o volume de pneus e correlatos que o Município tende a demandar ao longo de 12 (doze) meses, permitindo organizar a contratação com previsibilidade, rastreabilidade e aderência às necessidades efetivamente demonstradas por cada Secretaria.

7.1. ESTIMATIVA PNEUS

PNEUS/ ESPECIFICAÇÕES	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	ADMIN.	TOTAL
PNEU 175/70 R13 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	8					8
PNEU 175/70 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	8			80		88
PNEU 185/60 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)				16		16
PNEU 185/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)		8				8
PNEU 195/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)		8	8	32		48
PNEU 205/60 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)				32	16	48
PNEU 215/65 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)					8	8
PNEU 225/65 R16 + MONTAGEM – VANS/UTILITÁRIOS (USO COMERCIAL)		32		48		80
PNEU 80/100-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)			2	4		6
PNEU 90/90-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)			2	4		6
PNEU 110/80-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)				2		2
PNEU 90/90-21 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)				2		2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PNEU 275/80 R22.5 LISO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)		12	2			14
PNEU 275/80 R22.5 TRATIVO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)		24	4			28
PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)		6				6
PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)		12				12
PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)		4	2			6
PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) TRATIVO (“BORRACHUDO”) + MONTAGEM – MICRO-ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)		8	4			12
PNEU 14.00-24 (1400-24) TL (SEM CÂMARA) – MOTONIVELADORA (PATROL) – USO SEVERO + MONTAGEM			24			24
PNEU 12.5-18 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR + MONTAGEM			2			2
PNEU 19.5L-24 R-4 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL (RETROESCAVADEIRA) – 12PR (PN12) + MONTAGEM			2			2
PNEU 7.50-16 (7.50R16) RADIAL – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10PR + MONTAGEM			2			2
PNEU 14.9-28 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM			2			2
PNEU 12.2-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM			2			2
PNEU 12.4-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM			2			2
PNEU 18.4-30 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM			4			4
PNEU 16/70-20 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR (14 LONAS) + MONTAGEM			4			4
PNEU 10-16.5 (10x16.5) SS-1 TL (SEM CÂMARA) – MINI CARREGADEIRA (SKID STEER) – 10PR + MONTAGEM			4			4
PNEU 6.50-16 TT (COM CÂMARA) –			4			4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 8PR (8 LONAS) + MONTAGEM						
CÂMARA DE AR 80/100-18 – MOTOCICLETA			2	4		6
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18			2	4		6
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 110/80-18				2		2
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 21 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-21				2		2
CÂMARA DE AR – ÔNIBUS/CAMINHÃO – ARO 20 – COMPATÍVEL COM PNEU 9.00-20 (900/20)		18				18

7.2. ESTIMATIVA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES

ALINHAMENTO – VEÍCULOS LEVES	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	ADMIN.	TOTAL
Quantidade estimada	4	4	2	40	6	56

BALANCEAMENTO – VEÍCULOS LEVES	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	ADMIN.	TOTAL
Quantidade estimada	16	16	8	160	24	224

7.3. ESTIMATIVA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULOS VANS

ALINHAMENTO – VEÍCULOS VANS	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	ADMIN.	TOTAL
Quantidade estimada		8		12		20

BALANCEAMENTO – VEÍCULOS VANS	A. SOCIAL	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	ADMIN.	TOTAL
Quantidade estimada		32		48		80

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade consiste na estruturação de contratação que assegure, de forma contínua e sob demanda, a reposição de pneus compatíveis com a frota municipal, com a respectiva montagem/troca integrada ao fornecimento, garantindo que o bem adquirido resulte, efetivamente, na recomposição imediata das condições de rodagem, segurança e disponibilidade operacional dos veículos e equipamentos. A Administração não busca apenas a aquisição do pneu como item isolado, mas sim a entrega do resultado final: pneu fornecido e instalado, apto a restabelecer o funcionamento do veículo/equipamento.

Em razão da diversidade da frota municipal identificada nos DFDs — abrangendo veículos leves de passeio, vans/veículos utilitários, ônibus e micro-ônibus, caminhões, motocicletas, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



máquinas e equipamentos fora de estrada (OTR/agrícola/industrial) — a solução prevê itens especificados por medidas, aplicações e características técnicas mínimas, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de câmaras de ar, de modo a assegurar compatibilidade e segurança em cada tipo de veículo/equipamento.

A contratação foi desenhada como parcialmente segregada, separando o que é operacionalmente indissociável do que é tecnicamente condicionado. Assim, o fornecimento de pneus com montagem/troca permanece em um mesmo escopo, pois é natural que, após a aquisição, exista a necessidade imediata de instalação para retorno do veículo à operação, evitando-se que pneus adquiridos permaneçam sem uso enquanto a frota segue indisponível. Por outro lado, os serviços de alinhamento e balanceamento serão tratados em contratação própria, por serem não universalmente aplicáveis a todas as situações e a todos os tipos de frota, permitindo sua solicitação apenas quando tecnicamente necessária, com medição objetiva (alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada) e tratamento específico para vans.

Considerando a criticidade da frota abrangida, especialmente veículos vinculados a serviços essenciais — tais como ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, veículos do transporte escolar, e veículos e máquinas utilizados em atividades que não podem sofrer paralisação prolongada —, a Administração estabelece prazo máximo para execução do fornecimento com montagem/troca. Dessa forma, a retirada do conjunto roda/pneu, quando adotada, e a entrega do pneu devidamente montado/trocado deverão ocorrer em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço/autorização, independentemente do meio operacional escolhido pela contratada (execução em sede própria, retirada e devolução da roda, atendimento externo/móvel ou outra logística compatível).

A fixação do prazo de 03 (três) dias úteis justifica-se porque veículos essenciais, como as ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, transporte escolar e máquinas de obras, não podem permanecer parados por períodos prolongados sem comprometer o atendimento à população, elevando o risco de descontinuidade do serviço público, aumento de tempo de resposta e prejuízos à segurança e à eficiência administrativa. Assim, o prazo funciona como instrumento de governança para reduzir o risco de fila/agenda, limitar a indisponibilidade da frota e garantir previsibilidade na recomposição operacional, mantendo a execução contratual compatível com a natureza das atividades atendidas.

Em síntese, a solução adotada integra pneu + montagem/troca como entrega de resultado completo, segrega alinhamento e balanceamento para contratação sob demanda quando aplicável, e estabelece prazos e controles compatíveis com a criticidade da frota municipal, assegurando continuidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, uma vez que o objeto foi estruturado de modo a abranger, no próprio escopo, o fornecimento dos pneus com a respectiva montagem/troca, e os serviços complementares (alinhamento e balanceamento) serão tratados em instrumento próprio, quando aplicáveis, sem que isso configure dependência obrigatória para a execução do fornecimento. Dessa forma, a contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada, não estando condicionada à celebração prévia ou simultânea de outros contratos.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Para assegurar a adequada execução da contratação e a rastreabilidade do consumo, deverão ser adotadas providências administrativas prévias e rotinas permanentes de fiscalização e controle, abrangendo a organização interna das demandas, a definição de responsáveis, a padronização de registros e a verificação de conformidade do fornecimento e dos serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



10.1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- a) Designação formal de gestores e fiscais do contrato/ata, com indicação de fiscal titular e substituto por Secretaria demandante, definindo responsabilidades de requisição, acompanhamento e atesto.
- b) Consolidação e validação da frota por Secretaria (placas/equipamentos e respectivas medidas), mantendo cadastro atualizado para orientar requisições, evitar substituições incompatíveis e assegurar que os itens solicitados correspondam ao veículo correto.
- c) Definição do fluxo de requisição (ordem de serviço/ordem de fornecimento), com campos mínimos obrigatórios: Secretaria requisitante, identificação do veículo/equipamento, medida do pneu, posição (quando aplicável), quantidade, local de execução/entrega e prazo.
- d) Padronização dos critérios técnicos de aceitação (pneu novo, medida correta, índices mínimos definidos no ETP, conformidades aplicáveis, prazo de fabricação, garantia), para aplicação uniforme por todos os fiscais.

10.2. MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO (PNEUS E CÂMARAS)

- a) Conferência no recebimento, verificando: medida, aplicação, índices mínimos (carga/velocidade quando aplicável), condição de novo/primeiro uso, identificação do lote/DOT quando aplicável, integridade física, e documentação técnica (ficha/catálogo quando necessário).
- b) Registro por veículo/equipamento: cada atendimento deverá ser registrado com placa/identificação do equipamento, data, item fornecido (medida e quantidade), posição de instalação quando pertinente, e responsável pelo recebimento/atesto.
- c) Controle de consumo por Secretaria e por veículo, com planilha ou sistema interno que permita rastrear quantidades fornecidas, frequência de trocas, ocorrência de defeitos e necessidade de substituições, subsidiando ajustes de planejamento e responsabilizações em garantia.
- d) Gestão de garantia e não conformidades: estabelecimento de procedimento para registro de inconformidades (ex.: medida divergente, defeito aparente, vício de fabricação), com notificação formal ao fornecedor e prazos para substituição/correção, sem ônus, quando cabível.

10.3. MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DA MONTAGEM/TROCA

- a) Verificação de execução efetiva: confirmação de que a montagem/troca ocorreu no veículo indicado e de que o conjunto roda/pneu foi reinstalado com segurança e calibragem compatível.
- b) Registro do serviço: relatório simples por atendimento com identificação do veículo/equipamento, itens instalados, data e responsável técnico/operador que executou a troca.
- c) Recolhimento/devolução do pneu inservível, conforme orientação administrativa, garantindo rastreabilidade e evitando descarte irregular.

**10.4. MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E
BALANCEAMENTO (QUANDO APLICÁVEIS)**

- a) Exigência de comprovante/relatório do serviço, contendo identificação do veículo (placa), data e, quando disponível, parâmetros “antes/depois” (alinhamento) e confirmação de rodas atendidas (balanceamento).
- b) Medição por unidade correta, conforme definido: alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada, com conferência do quantitativo efetivamente executado.
- c) Controle de prazos máximos de execução, especialmente por se tratar de frota essencial (saúde, transporte escolar e frentes de obras), registrando eventuais atrasos e adotando providências administrativas cabíveis.

10.5. CONTROLES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

- a) Ato de recebimento/atesto condicionado à conformidade do item/serviço com o ETP/TR, com registros mínimos de rastreabilidade (placa/equipamento, medida, quantidade, data).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



b) Conferência documental (nota fiscal, relatórios/comprovantes, ordens de fornecimento/serviço) antes da liquidação e pagamento, evitando pagamento por item não entregue ou serviço não executado.

c) Conciliação periódica (mensal ou bimestral) dos consumos por Secretaria, para identificar desvios relevantes, inconsistências ou necessidade de correção de rotinas.

11. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará diretrizes de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando medidas que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos pneus e dos serviços correlatos, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução.

Considerando que pneus são bens de consumo com potencial relevante de geração de resíduos, a Administração adotará, na fiscalização e no controle do fornecimento, ações voltadas à maximização da vida útil e à destinação ambientalmente adequada dos itens inservíveis. Nesse sentido, a correta especificação por medida e aplicação, aliada à execução dos serviços correlatos quando tecnicamente aplicáveis (alinhamento e balanceamento), contribui para reduzir desgaste irregular, ampliar a durabilidade e, conseqüentemente, diminuir a necessidade de substituições prematuras.

Além disso, deverá ser observado que os pneus retirados de uso, quando inservíveis, devem receber destinação final ambientalmente adequada, com encaminhamento a sistemas de logística reversa e/ou empresas habilitadas, conforme orientações administrativas e disponibilidade local/regional, evitando descarte irregular. Sempre que possível, será incentivada a adoção de práticas de gestão de resíduos, como armazenamento temporário em local apropriado e controle de volume gerado.

Por fim, a Administração manterá registros de consumo e substituição por veículo/equipamento, permitindo análise de padrões de desgaste e adoção de rotinas preventivas que reduzam impactos ambientais e custos indiretos, reforçando a eficiência e a responsabilidade socioambiental na gestão da frota municipal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, mediante cotações para cada item constante da planilha consolidada, contemplando tanto o valor do pneu/câmara de ar quanto o valor do serviço de montagem/troca, de modo a refletir o custo efetivo de reposição e recomposição da frota municipal.

Para a composição do preço unitário estimado de cada item, adotou-se a seguinte metodologia: (i) preço unitário do pneu/câmara + (ii) preço unitário do serviço de troca/montagem, resultando no valor “pneu + troca”. Em seguida, o valor unitário foi multiplicado pela quantidade anual estimada, obtendo-se o valor total por item, cuja soma compõe o valor global estimado da contratação. O custo de troca/montagem foi parametrizado conforme a natureza do atendimento e o perfil do veículo/equipamento (linha leve, vans/motos, linha pesada e OTR/agrícola/industrial), de forma a manter aderência ao esforço operacional e às particularidades de cada aplicação.

Em relação às câmaras de ar, o valor de instalação/substituição somente será medido quando houver execução autônoma do serviço. Quando a câmara for instalada no mesmo ato de montagem de pneu novo cujo item já contemple montagem/troca, fica vedado pagamento em duplicidade, devendo a fiscalização atestar apenas o serviço efetivamente executado.

12.1. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO – PNEUS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO PNEU	QUANT.	V. UN. PNEU/CÂMARA	VALOR INST./TROCA	V. ITEM + INST.	V. TOTAL
PNEU 175/70 R13 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	8	398,83	36,06	434,89	3.479,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



PNEU 175/70 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	88	258,80	36,06	294,86	25.947,68
PNEU 185/60 R14 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	16	280,21	36,06	316,27	5.060,32
PNEU 185/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	8	281,18	36,06	317,24	2.537,92
PNEU 195/60 R15 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	48	378,38	36,06	414,44	19.893,12
PNEU 205/60 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	48	606,05	36,06	642,11	30.821,28
PNEU 215/65 R16 + MONTAGEM – VEÍCULOS LEVES (PASSEIO)	8	760,98	75,02	836,00	6.688,00
PNEU 225/65 R16 + MONTAGEM – VANS/UTILITÁRIOS (USO COMERCIAL)	80	1.030,86	75,02	1.105,88	88.470,40
PNEU 80/100-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)	6	181,02	75,02	256,04	1.536,24
PNEU 90/90-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)	6	180,40	75,02	255,42	1.532,52
PNEU 110/80-18 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (TRASEIRO) (COM CÂMARA – TT)	2	409,18	75,02	484,20	968,40
PNEU 90/90-21 + MONTAGEM – MOTOCICLETA (DIANTEIRO) (COM CÂMARA – TT)	2	317,94	75,02	392,96	785,92
PNEU 275/80 R22.5 LISO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)	14	1.790,77	86,62	1.877,39	26.283,46
PNEU 275/80 R22.5 TRATIVO + MONTAGEM – ÔNIBUS E CAMINHÕES (LINHA PESADA)	28	2.552,24	86,62	2.638,86	73.888,08
PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)	6	1.452,43	86,62	1.539,05	9.234,30
PNEU 9.00R20 (900/20) TT (COM CÂMARA) TRATIVO ("BORRACHUDO") + MONTAGEM – ÔNIBUS (LINHA PESADA)	12	1.187,29	86,62	1.273,91	15.286,92
PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) LISO/DIRECIONAL + MONTAGEM – MICRO- ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)	6	714,29	86,62	800,91	4.805,46
PNEU 215/75 R17.5 TL (SEM CÂMARA) TRATIVO ("BORRACHUDO") + MONTAGEM – MICRO- ÔNIBUS/UTILITÁRIOS (LINHA PESADA)	12	733,07	86,62	819,69	9.836,28
PNEU 14.00-24 (1400-24) TL (SEM CÂMARA) – MOTONIVELADORA (PATROL) – USO SEVERO + MONTAGEM	24	3.091,69	177,51	3.269,20	78.460,80
PNEU 12.5-18 TL (SEM CÂMARA) –	2	1.310,17	177,51	1.487,68	2.975,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



OTR/INDUSTRIAL – 14PR + MONTAGEM					
PNEU 19.5L-24 R-4 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL (RETROSCAVADEIRA) – 12PR (PN12) + MONTAGEM	2	3.030,40	177,51	3.207,91	6.415,82
PNEU 7.50-16 (7.50R16) RADIAL – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 10PR + MONTAGEM	2	789,58	177,51	967,09	1.934,18
PNEU 14.9-28 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM	2	2.301,72	177,51	2.479,23	4.958,46
PNEU 12.2-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM	2	1.692,06	177,51	1.869,57	3.739,14
PNEU 12.4-24 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM	2	1.692,06	177,51	1.869,57	3.739,14
PNEU 18.4-30 TL (SEM CÂMARA) – AGRÍCOLA – 12PR (12 LONAS) + MONTAGEM	4	3.621,00	177,51	3.798,51	15.194,04
PNEU 16/70-20 TL (SEM CÂMARA) – OTR/INDUSTRIAL – 14PR (14 LONAS) + MONTAGEM	4	2.588,23	177,51	2.765,74	11.062,96
PNEU 10-16.5 (10x16.5) SS-1 TL (SEM CÂMARA) – MINI CARREGADEIRA (SKID STEER) – 10PR + MONTAGEM	4	1.527,07	177,51	1.704,58	6.818,32
PNEU 6.50-16 TT (COM CÂMARA) – IMPLEMENTO AGRÍCOLA – 8PR (8 LONAS) + MONTAGEM	4	611,68	177,51	789,19	3.156,76
CÂMARA DE AR 80/100-18 – MOTOCICLETA	6	39,97	37,32	77,29	463,74
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-18	6	35,64	37,32	72,96	437,76
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 18 – COMPATÍVEL COM PNEU 110/80-18	2	38,35	37,32	75,67	151,34
CÂMARA DE AR – MOTOCICLETA – ARO 21 – COMPATÍVEL COM PNEU 90/90-21	2	36,05	37,32	73,37	146,74
CÂMARA DE AR – ÔNIBUS/CAMINHÃO – ARO 20 – COMPATÍVEL COM PNEU 9.00-20 (900/20)	18	166,35	86,62	252,97	4.553,46
				TOTAL	471.263,44

Com base no Memorial de Cálculo, o valor global estimado para pneus, câmaras de ar e montagem/troca é de R\$ 471.263,44 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), valor que será utilizado como referência de planejamento e base estimativa para a licitação.

12.2. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES E VANS

Os valores unitários utilizados para o alinhamento e balanceamento foram obtidos por meio de pesquisa de preços no Banco de Preços, adotando-se como referência os parâmetros praticados no mercado para serviços automotivos equivalentes. A partir desses valores, realizou-se o cálculo do custo total estimado mediante multiplicação do valor unitário pela quantidade estimada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



serviços, conforme a unidade de medida definida no ETP (alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada), com segregação entre veículos leves e vans.

SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alinhamento – Veículos Leves	56	81,90	4.586,40
Balanceamento – Veículos Leves	224	55,02	12.324,48
Alinhamento – Vans	20	97,68	1.953,60
Balanceamento – Vans	80	72,71	5.816,80
		TOTAL	24.681,28

Com base no Memorial de Cálculo, o valor global estimado para alinhamento e balanceamento é de R\$ 24.681,28 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), valor que será utilizado como referência de planejamento e base estimativa para a contratação própria dos serviços correlatos.

Somados os valores estimados para pneus/câmaras com montagem/troca e para alinhamento/balanceamento, o valor global consolidado do planejamento corresponde a R\$ 495.944,72 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), observado que os objetos poderão tramitar em instrumentos próprios, conforme a natureza da contratação e a modelagem definida neste ETP.

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A avaliação acerca do parcelamento deve observar, simultaneamente, as diretrizes de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa e, sobretudo, a natureza do objeto, a lógica operacional de execução, a economicidade e a capacidade de governança contratual do Município. Em contratações relacionadas à manutenção da frota, a decisão pelo parcelamento não pode ser meramente formal: deve refletir o que, na prática, entrega o resultado esperado pela Administração — isto é, veículos e equipamentos efetivamente aptos a operar, com segurança e disponibilidade.

À luz dos dados consolidados nos DFDs, verifica-se que a demanda envolve frota essencial e de alta criticidade, incluindo ambulâncias e veículos de transporte de pacientes, veículos do transporte escolar, veículos utilizados em ações de assistência social e Conselho Tutelar, além de caminhões, máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura. Assim, qualquer modelagem que gere atraso, fragmentação de responsabilidades ou aumento da burocracia tende a repercutir diretamente em risco de descontinuidade do serviço público. Por essa razão, adotou-se solução híbrida: não parcelar o fornecimento de pneus com a montagem/troca, e parcelar (segregar) os serviços de alinhamento e balanceamento.

13.1. PNEUS COM MONTAGEM/TROCA – DECISÃO PELO NÃO PARCELAMENTO

A contratação de pneus juntamente com a montagem/troca não será parcelada, pois tais componentes são indissociáveis sob o ponto de vista operacional e finalístico. A Administração não busca “pneus em estoque” como fim em si mesmo; o que se pretende é a reposição instalada, capaz de devolver, em prazo compatível com a criticidade da frota, as condições de rodagem, segurança e continuidade de uso do veículo/equipamento. A aquisição do pneu sem a respectiva instalação, em contexto de frota essencial, produz um resultado incompleto e potencialmente ineficiente: o bem pode estar formalmente adquirido, mas o veículo permanece indisponível.

O parcelamento do “pneu” em relação ao serviço de montagem/troca, além de contrariar a lógica natural da demanda (“comprar” implica “instalar”), geraria aumento relevante de custos transacionais: mais instrumentos e rotinas administrativas, mais ordens de serviço, mais medições, mais atestos e mais pontos de interface e fiscalização. Em um Município com estrutura administrativa enxuta, esse modelo ampliaria o risco de gargalos operacionais e atrasos, com reflexos diretos na prestação dos serviços essenciais (saúde e educação, por exemplo). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



fragmentação também potencializa o risco de descoordenação logística, pois o fornecimento do pneu pode não coincidir com a disponibilidade do prestador para realizar a troca, prolongando o tempo de veículo parado, o que é incompatível com os prazos máximos e com a necessidade de pronta recomposição da frota.

Além disso, sob a ótica de responsabilização e garantia, a integração “pneu + montagem/troca” reduz controvérsias e disputas técnicas sobre eventual falha, desgaste anormal ou avaria (pneu defeituoso × montagem inadequada × falha de assentamento/vedação). Ao exigir do contratado a entrega do resultado final (pneu fornecido e instalado), a Administração fortalece o controle de conformidade e torna mais objetiva a atribuição de responsabilidades, inclusive para fins de substituição em garantia quando aplicável.

Importante destacar que o não parcelamento foi estruturado sem restringir a competitividade: não se exigirá sede no Município para execução da montagem/troca, bastando que a empresa possua capacidade de entregar o resultado “pneu trocado”, podendo organizar sua logística de modo compatível (execução em sede própria, retirada do conjunto roda/pneu, atendimento externo com equipamentos móveis ou outras soluções operacionais). Assim, preserva-se concorrência, evitando-se barreiras territoriais indevidas, ao mesmo tempo em que se assegura eficiência e celeridade na recomposição da frota.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto “pneus + montagem/troca” é medida que atende ao interesse público por: (i) reduzir burocracia e custo administrativo; (ii) evitar indisponibilidade prolongada da frota; (iii) garantir resultado completo e imediato (reposição instalada); e (iv) facilitar controle, rastreabilidade e responsabilização do contratado.

13.2. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO – DECISÃO PELO PARCELAMENTO (SEGREGAÇÃO)

Em sentido diverso, os serviços de alinhamento e balanceamento serão parcelados, por razões técnicas, econômicas e de governança. Embora sejam serviços correlatos, não são universalmente aplicáveis a toda a frota e não se justificam em toda troca de pneu, sobretudo quando se considera a diversidade de veículos/equipamentos e aplicações (incluindo linha pesada, máquinas fora de estrada e situações em que o serviço não é recomendado ou não se aplica). Vincular automaticamente alinhamento e balanceamento ao fornecimento de pneus geraria risco de contratação e pagamento por serviços desnecessários, contrariando a economicidade.

Além disso, alinhamento e balanceamento demandam estrutura e equipamentos específicos, com dinâmica de execução própria, e, no caso de vans, há particularidades operacionais relevantes. Por isso, a segregação permite: (i) exigir requisitos logísticos próprios (como limite de atendimento em até 50 km rodados) para evitar deslocamentos economicamente inviáveis; (ii) medir e pagar de forma objetiva, conforme unidade de medida já estabelecida no ETP (alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada); e (iii) requisitar o serviço apenas quando tecnicamente aplicável, com rastreabilidade por veículo e comprovantes de execução.

Esse parcelamento, portanto, não representa fragmentação ineficiente; ao contrário, é um parcelamento racional que separa aquilo que é indissociável para entrega do resultado (pneu + troca) daquilo que deve ser demandado conforme necessidade técnica (alinhamento/balanceamento). Com isso, a Administração evita custos indevidos, amplia o controle e mantém a contratação aderente à realidade operacional da frota municipal.

13.3. CONCLUSÃO DO MODELO ADOTADO

Em síntese, a Administração adota uma solução equilibrada e aderente ao caso concreto:

- Não parcela o fornecimento de pneus com a montagem/troca, por serem elementos operacionalmente inseparáveis e essenciais para recomposição imediata da frota; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- Parcela (segrega) os serviços de alinhamento e balanceamento, por serem tecnicamente condicionados e não aplicáveis a todos os casos, permitindo contratação sob demanda, com medição adequada e maior economicidade.

Esse arranjo preserva competitividade, reduz custos transacionais, reforça a governança contratual e assegura continuidade dos serviços públicos essenciais suportados pela frota municipal.

14. RESTRIÇÃO ME, EPP E EQUIPARADAS

Considerando o objeto, a natureza dos itens e a finalidade de fomentar o desenvolvimento local e regional, bem como ampliar oportunidades de participação de pequenos negócios, a contratação observará o tratamento favorecido às Microempresas — ME, Empresas de Pequeno Porte — EPP e equiparadas, nos termos da legislação aplicável.

Em regra, a contratação será estruturada com participação restrita às ME, EPP e equiparadas, especialmente nos itens cujo valor estimado se enquadre nos limites legais para licitação exclusiva. A medida mostra-se viável porque o mercado de fornecimento de pneus, câmaras de ar e execução dos serviços correlatos é amplamente atendido por empresas de menor porte, incluindo revendas, centros automotivos e borracharias estruturadas, havendo expectativa de competitividade suficiente para atendimento da demanda municipal.

Contudo, em relação ao item cujo valor estimado ultrapassa o limite legal para exclusividade integral, será adotada cota reservada à participação de ME, EPP e equiparadas, caso tecnicamente viável e conforme a forma de disputa definida no TR/Edital, preservando-se a conformidade com o tratamento diferenciado previsto em lei. Enquadra-se nessa situação o seguinte item:

Item	Valor estimado
Pneu 225/65 R16 + montagem – vans/utilitários (uso comercial)	R\$ 88.470,40

Assim, para esse item, a Administração deverá estruturar a disputa com cota principal e cota reservada, quando tecnicamente viável, garantindo a participação favorecida das ME, EPP e equiparadas, sem comprometer a competitividade, o adequado fornecimento e a economicidade da contratação.

A adoção desse modelo preserva o equilíbrio entre o incentivo aos pequenos negócios e a necessidade de assegurar a ampla competição nos itens de maior valor, evitando restrição indevida do mercado e mantendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Portanto, conclui-se pela adoção de licitação exclusiva para ME, EPP e equiparadas nos itens cabíveis, e de cota reservada para o item de maior valor acima indicado, em conformidade com a legislação aplicável e com o interesse público.

15. SRP

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda relacionada à manutenção da frota ocorre de forma contínua e fracionada ao longo do exercício, com consumo sob demanda e impossibilidade de prever com exatidão o momento de cada reposição/atendimento, embora seja possível estimar quantitativos anuais com base nos DFDs. O SRP, portanto, confere maior eficiência à gestão do consumo, permitindo contratações por requisição conforme a necessidade real, com padronização e rastreabilidade.

Considerando a modelagem definida neste ETP, a Administração realizará dois processos distintos, ambos sob SRP, segregando os objetos por sua natureza e forma de contratação:

- a) SRP para pneus com montagem/troca: será processado por pregão, uma vez que se trata de fornecimento de bens com serviço associado indispensável à recomposição imediata da frota, com ampla possibilidade de competição e necessidade de seleção da proposta mais vantajosa, mediante disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- b) SRP para serviços de alinhamento e balanceamento: será processado em procedimento próprio, pela forma juridicamente adequada ao valor estimado e ao enquadramento legal aplicável, admitida a dispensa de licitação em razão do valor somente se confirmados os limites legais vigentes, a ausência de fracionamento indevido e a compatibilidade com o regulamento municipal, com medição definida no ETP (alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada), observância do limite logístico estabelecido e dos prazos máximos de execução.

Dessa forma, mantém-se a racionalidade do SRP para ambos os objetos — pneus com montagem/troca e serviços de alinhamento/balanceamento — assegurando previsibilidade, controle e atendimento sob demanda, com a tramitação adequada à natureza de cada contratação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das informações consolidadas nos DFDs das Secretarias Municipais demandantes e da análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação destinada a assegurar a manutenção da disponibilidade, segurança e continuidade de operação da frota municipal, abrangendo veículos leves, vans/utilitários, transporte escolar, veículos da saúde, linha pesada e equipamentos utilizados em frentes de obras e serviços essenciais.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções praticadas no setor, sendo tecnicamente mais adequada e economicamente racional a adoção de modelagem parcialmente segregada, na qual o fornecimento de pneus/câmaras com montagem/troca é tratado como objeto indissociável para recomposição imediata da frota, enquanto os serviços de alinhamento e balanceamento são contratados em processo próprio, por serem tecnicamente condicionados e não aplicáveis a todos os casos. Essa estrutura reduz custos transacionais, evita contratações indevidas de serviços, preserva competitividade e fortalece a governança e rastreabilidade da execução.

As especificações do objeto foram definidas por medida e aplicação, com critérios mínimos de desempenho e compatibilidade, prevendo-se controles de fiscalização, prazos máximos de atendimento e regras de medição objetivas (alinhamento por veículo alinhado e balanceamento por roda balanceada), incluindo tratamento operacional específico para vans. A estimativa de quantidades foi construída com base na frota de cada Secretaria e em previsão anual aproximada de consumo, e a estimativa de valor foi apurada por pesquisa no Banco de Preços, compondo preços unitários e valores totais que servirão de referência para a licitação, totalizando R\$ 495.944,72 no planejamento consolidado.

Quanto à forma de contratação, conclui-se pela adoção de SRP em processos distintos, sendo: (i) pneus/câmaras com montagem/troca por pregão; e (ii) alinhamento e balanceamento em procedimento próprio, pela forma juridicamente adequada ao valor estimado e ao enquadramento legal aplicável, ambos estruturados para atendimento sob demanda.

Assim, manifesta-se posicionamento conclusivo favorável ao prosseguimento da contratação, nos termos definidos neste ETP, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e oferecer solução adequada sob os critérios de eficiência, economicidade, controle e viabilidade de execução.

17. RESPONSÁVEL

Orizânia, 19 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração
Otávio Miranda do Carmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



CPF: 023.744.866-13

Secretaria Municipal de Saúde
Karine Otoni Campos
CPF: 067. 135.956-85

Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Chagas Silva
CPF: 045.989.556-78

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Oziel Leite da Silva
CPF: 865.340.766-91

Secretaria Municipal de Assistência Social
Joziane Eduardo Galone Martins
CPF: 100.938.686-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22 – Bairro Centro, na cidade de ORIZÂNIA/MG, CEP 36.828-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.616.271/0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **COMPROMITENTE**.

COMPROMISSÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos Produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026, com autorização constante do Processo Administrativo N. 053/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 032/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, câmaras de ar e serviços de montagem/troca indissociáveis ao fornecimento, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, visando assegurar condições de segurança, trafegabilidade e disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados às Secretarias Municipais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras do Município de Orizânia/MG, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 032/2026.

2.2 - As especificações técnicas completas dos itens, incluindo dimensões, resistência mínima, classe aplicável, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação, constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto ora registrado somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de ORIZÂNIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 -No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos, bem como custos com transporte, frete, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, devendo a contratada providenciar a entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado do recebimento da ordem, da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, sem qualquer ônus adicional para o Município. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a requisitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

5.3. Cada fornecimento deverá observar rigorosamente o item, a marca ofertada, quando houver, a especificação técnica, a unidade de medida, o quantitativo requisitado e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



demais condições constantes da Ordem de Fornecimento, da proposta adjudicada, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, vedada a substituição unilateral do produto ofertado sem prévia anuência da Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.5. Condições de entrega ou execução

5.5.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação da Secretaria requisitante, veículo/equipamento, medida do pneu ou câmara, quantidade, local e prioridade de atendimento

5.5.2. Recebida a autorização, a contratada deverá providenciar o fornecimento e a montagem/troca em até 03 (três) dias úteis, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela fiscalização, sem prejuízo da prioridade a ser conferida a veículos de saúde, transporte escolar e frentes de obras urgentes.

5.5.3. A execução poderá ocorrer no pátio municipal, no local em que se encontrar o veículo/equipamento, mediante atendimento móvel, ou em estabelecimento da contratada, quando essa alternativa for tecnicamente adequada e previamente alinhada com a Administração.

5.5.4. Quando houver retirada do conjunto roda/pneu, a contratada deverá responsabilizar-se por sua guarda, integridade, transporte, devolução e reinstalação, adotando cuidados compatíveis com a segurança do veículo/equipamento e com a preservação do patrimônio público

5.5.5. Cada atendimento deverá gerar registro mínimo contendo identificação do veículo/equipamento, data, item fornecido, medida, quantidade, posição de instalação quando aplicável, nome do responsável pela execução, local do serviço e assinatura/atesto do servidor responsável.

5.5.6. A montagem de câmara de ar será remunerada autonomamente somente quando houver execução específica do serviço. Quando a câmara for instalada no mesmo ato de montagem de pneu novo cujo item já contempla montagem/troca, fica vedado o pagamento em duplicidade, devendo a fiscalização atestar apenas o serviço efetivamente executado.

5.5.7. Verificada a entrega de produto em desacordo com as especificações, defeito aparente, medida incorreta, índice inferior ao exigido, incompatibilidade com o veículo/equipamento ou falha de montagem, a contratada deverá promover a substituição, correção ou refazimento, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de ORIZÂNIA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a COMPROMISSÁRIA deixar de entregar os Produtos de acordo com as especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.2. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, destinado à realização de comunicações formais com o Município de Orizânia, inclusive para envio e recebimento de contratos, termos aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital, observadas as condições previstas para formalização da contratação.

7.4. Executar o objeto mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Administração, respeitando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e na Ata de Registro de Preços.

7.5. O fornecimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra e demais insumos necessários.

7.6. O fornecimento ficará sujeito à verificação posterior da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas do Edital, da proposta apresentada e das normas aplicáveis.

7.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, íntegros ou qualquer vício que comprometa sua resistência, durabilidade ou segurança, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.8. Assegurar a qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas, inclusive após o recebimento.

7.9. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.10. Promover a substituição, correção ou regularização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, dos produtos que apresentarem defeitos ou incompatibilidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Responsabilizar-se pela correção de quaisquer vícios de qualidade ou irregularidades detectadas, de modo a restabelecer integralmente a conformidade contratual.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução regular e contínua do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as disposições deste Instrumento, do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



7.13. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos vinculados à contratação.

7.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo aqueles provenientes de defeitos, falhas ou inadequação dos produtos fornecidos.

7.16. Responder por danos materiais, operacionais ou funcionais causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.17. Atuar, em todas as fases da execução contratual, em estrita conformidade com as diretrizes, orientações e determinações da Administração Pública, especialmente aquelas emanadas da fiscalização designada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao COMPROMITENTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **COMPROMITENTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos entregues desta Ata de Registro de Preço;

8.4. Emitir as Ordens de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de ORIZÂNIA por intermédio das Secretarias Demandantes, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de ORIZÂNIA e terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicada;

b) Receber os Produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta.

c) Assegurar ao **COMPROMISSÁRIO** acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do objeto.

d) Agir e decidir em nome do Município de ORIZÂNIA inclusive, para rejeitar os Produtos em desacordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- e) Comunicar oficialmente à **COMPROMISSÁRIA** quanto à rejeição do(s) Produtos.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **COMPROMISSÁRIA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **COMPROMISSÁRIA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **COMPROMISSÁRIA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **COMPROMISSÁRIA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de ORIZÂNIA.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem do prazo previsto no caput somente se iniciará após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do Município de Orizânia e o cumprimento, pela empresa, de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização do Município de ORIZÂNIA cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.4 - Para execução do pagamento, **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de ORIZÂNIA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de ORIZÂNIA.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de ORIZÂNIA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- a) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou deixe de cumprir obrigação contratual em prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Orizânia.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a entrega do objeto ou paralise os mesmos por prazo ORIZÂNIA.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de ORIZÂNIA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de ORIZÂNIA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **COMPROMISSÁRIA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no processo, mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência ou no instrumento contratual, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de ORIZÂNIA, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Divino/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

ORIZÂNIA, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor